



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RELATÓRIO DE
CORREIÇÃO GERAL
ORDINÁRIA
2012**

**VARA ÚNICA DA COMARCA DE
RIACHÃO/MA**

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 01/08/2012 13:24 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

PORTARIA-CGJ - 23932012
Código de validação: 9DFD4495A1

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E DESIGNAR** o Juiz de Direito CARLOS EDUARDO COELHO DE SOUSA, titular da Comarca de Santo Antônio dos Lopes, matrícula nº 149856, para presidir os autos do Processo nº 361-20.2011 – Ação de Alvará Judicial, tramitando na Comarca de Dom Pedro, tendo em vista o impedimento, do Juiz de Direito THALES RIBEIRO DE ANDRADE. **Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.** GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 01 de agosto de 2012.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 01/08/2012 13:24 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

PORTARIA-CGJ - 23942012
Código de validação: EC7F0791F9

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E DESIGNAR** o Juiz de Direito JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de São Luís, para presidir os autos da Representação movida pelo Sr. Paulo Francisco da Gula Monteiro contra o Oficial de Justiça Francisco José Fernandes, tramitando na Comarca de São Luís, em razão do impedimento, do Juiz de Direito SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM. **Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.** GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 01 de agosto de 2012.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 01/08/2012 13:24 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

PORTARIA-CGJ - 23952012
Código de validação: A915DE5D05

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E DESIGNAR** o Juiz de Direito JAIRON FERREIRA DE MORAIS, titular da 1ª Vara da Comarca de Vitorino Freire, matrícula nº 93682, para responder cumulativamente pela 2ª Vara da mesma Comarca bem como pela Diretoria do Fórum, durante o afastamento da Juíza de Direito LÍCIA CRISTINA FERRAZ RIBEIRO, a considerar de 29/07/2012 a 12/08/2012. **Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.** GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 01 de agosto de 2012.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 01/08/2012 13:25 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

Coordenadoria dos Juízes de Direito

PORTARIA-CGJ - 23802012
Código de validação: 6FAF43EC59

Dispõe sobre a realização de Correlação Geral Ordinária no exercício de 2012.

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, nos termos do artigo 30, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, bem como do artigo 5º, inciso II do Código de Normas da Corregedoria c/c a Resolução 024/2009,

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor a realização de Correlação Geral Ordinária Anual, pessoalmente, ou por seus Juízes Corregedores, em, pelo menos, um terço das comarcas do Estado;

CONSIDERANDO que foram sorteadas as comarcas a serem correlacionadas no Estado do Maranhão, no ano de 2012, as quais se encontram listadas no Anexo I da PORTARIA-CGJ-10282012;

CONSIDERANDO que o artigo 1º da PORTARIA-CGJ-10282012 permite modificações no calendário mensal das comarcas que serão correlacionadas neste ano.

R E S O L V E:

Art. 1º Realizar Correlação Geral Ordinária no exercício de 2012 nas Comarcas de Alcântara, Balsas, Bequimão, Cedral, Loreto,

Governador Nunes Freire, Riachão e São Luís.

Art. 2º As correições serão realizadas no período de 8 a 9, 13 a 16, 20 a 24 e 27 a 31 de agosto de 2012, sendo no primeiro interstício na 2ª Vara de Entorpecentes e no 9º Juizado Especial Cível de São Luís, no segundo período no 2º Juizado Especial Criminal, nas 3ª e 7ª Varas da Fazenda Pública e na 1ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís/MA, no terceiro nas Comarcas de Alcântara, Bequimão, Cedral e Governador Nunes Freire e no quarto nas Comarcas de Loreto, Riachão e Juizado Especial Cível e Criminal de Balsas.

Art. 3º Nos termos do artigo 10º, § 4º, do Código de Normas da Corregedoria, delego poderes aos Juízes desta Corregedoria, Drª. Isabella de Amorim Parga Martins Lago, Drª. Márcia Cristina Coelho Chaves e Dr. Nelson Ferreira Martins Filho, para a realização dos trabalhos correccionais.

§1º Os trabalhos da correição serão auxiliados pelos servidores André Menezes Mendes, Bianca Ribeiro Ducanges, Bruno Anderson Monteiro Santana, Djan Andreson Carvalho da Silva, Gabriella Azevedo Fernandes, João Jorge Neto, Josiane de Jesus Fonseca da Silva Santos, Patricia Katiucia Mendes Monteiro, Roberta Costa Travincas e Wellington Sobrinho Freire Amorim, os quais serão distribuídos por período.

Art. 4º Os magistrados titulares ou em exercício nas varas a serem correicionadas deverão ser notificados da correição, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data do início dos trabalhos, dando-lhes ciência dos termos desta portaria, a fim de que encaminhem a esta Corregedoria relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adotem as providências necessárias à realização das atividades correccionais, tais como o recolhimento, até a data fixada para o início da correição, de todos os processos às secretarias judiciais, inclusive, solicitando, se for o caso, a devolução dos processos que se encontrarem em poder de advogados, de membros do Ministério Público e de defensores públicos.

Parágrafo único. As atividades correccionais deverão ser acompanhadas pelos Juízes das varas sob correição, que deverão prestar os esclarecimentos que lhes forem solicitados e colaborar com a realização dos trabalhos, devendo, também, ser notificados os promotores de justiça em exercício nessas varas, para os fins de direito.

Art. 5º Durante os trabalhos de correição não ficarão suspensos o atendimento às partes e advogados pela Secretaria, nem os prazos processuais, de forma a não comprometer os trabalhos da vara.

Art. 6º No prazo de quinze dias úteis após o encerramento da correição serão elaborados relatórios individualizados e circunstanciados, por vara, dos trabalhos e dos fatos que forem constatados durante sua realização.

Art. 7º As dúvidas que surgirem durante as atividades correccionais serão dirimidas pelo corregedor-geral da Justiça.

Art. 8º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, aos 31 dias do mês de julho de 2012.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 01/08/2012 13:12 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

PORTARIA-CGJ - 23822012
Código de validação: 39AABF7F79

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, etc. R E S O L V E, DESIGNAR a Doutora Diva Mariade Barros Mendes, Juíza de Direito Auxiliar de Entrância Final, para responder pelo Plantão Cível da Comarca de São Luís/MA, no período de 06/08/2012 a 12/08/2012. Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, São Luís, em 31 de julho de 2012.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 01/08/2012 13:14 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

Diretoria Judiciária

Coordenadoria do Plenário e das Câmaras Reunidas

Câmaras Cíveis Reunidas

ACÓRDÃO Nº 117938/2012
CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessão do dia 06 de julho de 2012.

Mandado de Segurança nº 0002432-22.2011.8.10.0000 (014806/2012) – São Luís.

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 15092012
Código de validação: FF7DEE4CD5

São Luís (MA), 14 de agosto de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Dr. ALESSANDRO ARRAIS PEREIRA
Juiz Titular da Vara Única da Comarca de Riachão
Rua 31 de Dezembro, s/n, Centro CEP: 65.990-000
Riachão/MA

Assunto: Notificação sobre realização de correição geral ordinária.

Senhor Juiz,

Considerando o disposto nos artigos 1º, 2º e 4º da PORTARIA-CGJ-23802012, publicada no dia 03/08/2012 (DJE nº 144/2012), cópia em anexo, e no artigo 22 da Resolução nº 24/2009-TJMA, notifico Vossa Excelência da realização da Correição Geral Ordinária do ano de 2012 nessa unidade jurisdicional, a fim de que viabilize o encaminhamento, a esta Corregedoria, de relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adote as providências necessárias à realização das atividades correccionais.

Igualmente, solicito a Vossa Excelência que providencie a separação dos 50 (cinquenta) processos mais antigos em tramitação na Vara, os quais, necessariamente, deverão ser objeto da correição, conforme disposto no parágrafo único do artigo 17 da Resolução acima mencionada.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 13557

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA-CGJ - 24972012
Código de validação: 6813604D10

Retifica a PORTARIA-CGJ-23802012, que dispõe sobre a realização de Correição Geral Ordinária no exercício de 2012.

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, nos termos do artigo 30, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, bem como do artigo 5º, inciso II do Código de Normas da Corregedoria c/c a Resolução 024/2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Ratificando os demais termos da PORTARIA-CGJ-23802012, retificar o § 1º do artigo 3º da citada portaria da seguinte forma:

Onde se lê: Art. 3º. [...] §1º Os trabalhos da correição serão auxiliados pelos servidores André Menezes Mendes, Bianca Ribeiro Ducanges, Bruno Anderson Monteiro Santana, Djan Andreson Carvalho da Silva, Gabriella Azevedo Fernandes, João Jorge Neto, Josiane de Jesus Fonseca da Silva Santos, Patricia Katiucia Mendes Monteiro, Roberta Costa Travincas e Wellington Sobrinho Freire Amorim, os quais serão distribuídos por período.

Leia-se: Art. 3º. [...] §1º Os trabalhos da correição serão auxiliados pelos servidores André Menezes Mendes, Bianca Ribeiro Ducanges, Bruno Anderson Monteiro Santana, Djan Andreson Carvalho da Silva, Eurico da Rocha Santos Ramos Araújo, Gabriella Azevedo Fernandes, João Jorge Neto, Josiane de Jesus Fonseca da Silva Santos, Patricia Katiucia Mendes Monteiro, Roberta Costa Travincas e Wellington Sobrinho Freire Amorim, os quais serão distribuídos por período.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luis, aos 10 dias do mês de agosto de 2012.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 13557

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/08/2012 11:59 (CLEONES CARVALHO CUNHA)



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2012

Órgão: **Vara Única da Comarca de Riachão**, com endereço à Rua 31 de dezembro, s/n, Centro - Riachão/MA, CEP nº 65990-000.

Jurisdição do Órgão: Riachão e Feira Nova do Maranhão (Termo Judiciário).

Período Correccional: 30 de agosto de 2012.

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Cleones Carvalho Cunha, a equipe correccional, composta pelos Excelentíssimos Senhores **Nelson Ferreira Martins Filho e Isabella de Amorim Parga Martins Lago, juizes auxiliares da Corregedoria**, e pelos Assessores André Menezes Mendes, Bruno Anderson Monteiro Santana, Eurico da Rocha Santos Ramos Araújo, Gabriella Azevedo Fernandes, João Jorge Neto e Roberta Costa Travincas, compareceu às 08:30 horas do dia 30 de agosto de 2012 à sede da Vara única da Comarca de Riachão/MA, onde foi recebida pelo Excelentíssimo Senhor Alessandro Arrais Pereira, juiz titular da unidade, e pelos demais servidores presentes. Iniciados os trabalhos, foi determinada a colheita de dados em formulário próprio e o exame dos processos e livros selecionados, com o posterior registro naquele documento das considerações resultantes das análises, consideradas também as informações colhidas na Divisão de Estatística da Corregedoria ou prestadas pela Secretaria Judicial do Órgão, compondo, todas, o presente relatório correccional.

1. CORPO FUNCIONAL

1.1 JUIZ DE DIREITO TITULAR:

Dr. Alessandro Arrais Pereira

1.2 SERVIDORES

1.2.1 SECRETÁRIO JUDICIAL TITULAR:

Verbena Ubirajara da Silva

1



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

1.2.2 SECRETÁRIO JUDICIAL SUBSTITUTO:

Não possui.

1.2.3 ASSESSOR JUDICIAL:

Ricardo Bandeira

1.2.4 ANALISTA JUDICIÁRIO (Direito):

Não possui.

1.2.5 TÉCNICO JUDICIÁRIO (Apoio Técnico Administrativo):

Karoline Silva Figueiredo
Sônia Maria dos Reis Gomes
Aline Daniela Rodrigues de Sousa
Mileide Reis Morais

1.2.6 OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Jamile Nogueira Dias Portela
Francisco Messias da Costa Júnior

1.2.7 AUXILIAR JUDICIÁRIO:

Marléia de Araújo Ribeiro
Elisângela da Silva Harres

1.2.8 ESTAGIÁRIOS:

Não possui.

2. DADOS DO(A) JUIZ(A)

2.1 EXERCÍCIO CUMULATIVO:

Não possui.

2.2 TEMPO NA MAGISTRATURA:

02 anos e 04 meses



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

2.3 TEMPO NA COMARCA:

11 meses

2.4 FUNÇÕES CUMULADAS:

Diretoria do Fórum e Justiça Eleitoral.

2.5 O (A) MAGISTRADO (A) EXERCE FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO:

Não.

2.6 O (A) MAGISTRADO (A) POSSUI RESIDÊNCIA NA COMARCA?

Possui autorização do Tribunal de Justiça para residir na cidade de Balsas/MA, conforme PORTARIA-TJ – 61512011.

3. DADOS DA VARA

3.1 CONDIÇÕES FÍSICAS DA VARA:

3.1.2 NOME/LOCAL:

Fórum Desembargador Leopoldino Rego Lisboa, Rua 31 de dezembro, s/n,
Centro - Riachão/MA.

3.1.3 SITUAÇÃO DO IMÓVEL:

Imóvel alugado

3.1.4 ESTRUTURA FÍSICA:

Péssima

3.1.5 MOBILIÁRIO:

Insuficiente

3.1.6 EQUIPAMENTOS À DISPOSIÇÃO:

Escasso



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

4. DADOS DO PROMOTOR DE JUSTIÇA E DEFENSOR PÚBLICO

4.1 PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA:

Dra. Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira

4.2 DEFENSOR (A) PÚBLICO (A):

Não possui.

5. DADOS DO JUÍZO

5.1 ATRIBUIÇÕES DO JUÍZO:

Vara Única com jurisdição plena.

5.2 ACERVO PROCESSUAL DO ANO DE 2011:

2093 (Dados Fornecidos pela Divisão de Estatística da Corregedoria)

5.3 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS TRAMITANDO NA UNIDADE:

2353 - tramitando até junho (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da CGJ)

2356 - tramitando até julho (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.4 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2011:

56 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.5 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2011:

453 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.6 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2012:

22 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

5.7 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2012:

280 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.8 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CRIMINAIS PROLATADAS NO ANO DE 2011:

21 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.9 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CÍVEIS PROLATADAS NO ANO DE 2011:

348 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.10 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CRIMINAIS PROLATADAS NO ANO DE 2012:

03 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.11 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CÍVEIS PROLATADAS NO ANO DE 2012:

252 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.12 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO:

52

5.13 NÚMERO TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS CRIMINAIS EM ANDAMENTO:

06

5.14 NÚMERO TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS EM ANDAMENTO:

14

5.10 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM RÉUS PRESOS PROVISÓRIOS:

12



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

5.11 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS PARA CUMPRIR DESPACHOS:

215

5.12 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2011:

459 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

476 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)

5.13 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2012:

280 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

232 até junho (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)

5.14 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2011:

423 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

476 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)

5.15 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2012:

264 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

232 até junho (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da CGJ)

5.16 PAUTA DE AUDIÊNCIA ESTIMADA PARA:

14/12/2012

5.17 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA:

23

5.18 NÚMERO DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO:

183

5.19 DATA DA CONCLUSÃO MAIS ANTIGA:

10/04/2012



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

5.20 COMUNICA AO TRE AS SENTENÇAS CONDENATÓRIAS CRIMINAIS QUE TENHAM SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS (ART. 15 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)?

Sim

5.21 O SECRETÁRIO JUDICIAL OBEDECE A EXIGÊNCIA DE LANÇAMENTO NOS AUTOS DOS ATOS MERAMENTE ORDINATÓRIOS?

Sim, porém poucos.

6. RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS DO MAGISTRADO:

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS À CGJ					
TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	N/A	Observação
Relatório Mensal de Atividades – RMA	X				
Relatório Anual de Atividades - RAA (Res. 59/09-CNJ) – Anual			X		Providenciar remessa.
Relatório de Prisões Provisórias (Res. 66/09-CNJ) – Trimestral	X				

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS AO CNJ					
TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	N/A	Observação
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei (Res. 77/09-CNJ) – Diária			X		Providenciar remessa.
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (Res. 93/09-CNJ) – Diária			X		Não há instituição na Comarca
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (Res. 47/08-CNJ) – mensal	X				
Mapa de Produtividade – mensal	X				
Cadastro Nacional de Adoção (Res. 54/08- CNJ) – diária				X	Não possui competência.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Sistema Nacional de Bens Apreendidos (Res. 63/08-CNJ) – mensal			X	Não há bens apreendidos.
Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa (Res. 44/07 – CNJ) – mensal			X	Foram proferidas duas sentenças, porém não houve trânsito em julgado.
Sistema Nacional de Interceptações telefônicas (Res. 59/09 - CNJ) – Mensal	X			

REDES CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA FAZ USO DO SISTEMA?			
TIPO	SIM	NÃO	Caso negativo, quais as providências adotadas?
BACENJUD 2.0 (Res. nº 61/2008 do CNJ) – Penhora on-line	X		
INFOSEG – integração das informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização,		X	Providenciar cadastro.
RENAJUD 1.0 – possibilita consulta e envio, em tempo real, de ordens judiciais eletrônicas de restrição e de retirada de restrição de veículos automotores		X	Providenciar cadastro.

7. LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SECRETARIAS JUDICIAIS

LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SERVENTIAS CÍVEIS (Provimento nº 14/2009 CGJ – Art. 4º)					
TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO				Observação – Providências a serem adotadas
	Regular	Irregular	Não Existe	N/A	
Carga para Advogados		X			Em livro de protocolo - Providenciar encadernação



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Carga para Ministério Público		X			Em livro de protocolo - Providenciar encadernação
Carga para Defensor Público				X	Não há Defensor Público na Comarca
Ofícios Recebidos		X			Em capas de processo e em Pastas AZ – misturados - Providenciar encadernação
Ofícios Remetidos		X			Em capas de processo e em Pastas AZ – misturados - Providenciar encadernação
Registro de Termos de Audiências		X			Em capas de processo e em Pastas AZ – misturados - Providenciar encadernação
Registro de Sentenças		X			Em capas de processo e em Pastas AZ – misturados - Providenciar encadernação

**LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SERVENTIAS CRIMINAIS
(Provimento nº 14/2009 CGJ – Arts. 4º e 6º)**

TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO				Observação – Providências a serem adotadas
	Regular	Irregular	Não Existe	N/A	
Carga para Advogados		X			Em livro de protocolo -



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

					Providenciar encadernação
Carga para Ministério Público		X			Em livro de protocolo - Providenciar encadernação
Carga para Defensor Público				X	Não há Defensor Público na Comarca
Ofícios Recebidos		X			Em capas de processo e em Pastas AZ – misturados - Providenciar encadernação
Ofícios Remetidos		X			Em capas de processo e em Pastas AZ – misturados - Providenciar encadernação
Registro de Termos de Audiências		X			Em capas de processo e em Pastas AZ – misturados - Providenciar encadernação
Registro de Sentenças		X			Em capas de processo e em Pastas AZ – misturados - Providenciar encadernação
Rol de culpados	X				

8. DADOS ESTATÍSTICOS



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

2011		2012	
Acervo Processual	Processos Sentenciados	Acervo Processual	Processos Sentenciados
2093	975	2353 (até junho)	640 (até junho)

9. ANÁLISE DOS PROCESSOS MAIS ANTIGOS E ALEATÓRIOS

9.1 ANTIGOS

9.1.1

PROCESSO: 2-42.1995.8.10.0114 (META 04 ENASP)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/04/1995

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, §2º, II CC ART. 29 do CP)

PARTES: M.P.E. X EVALDO FERNANDES DOS SANTOS, MIRTON PEREIRA DA SILVA E PEDRO ANTÔNIO DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 21/03/2012, fl. sem numeração.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em 08/03/1995; citados pessoalmente o primeiro e terceiro acusados em 21/06/1995, sendo o segundo citado por edital em 18/07/1995; acusados pronunciados em 27/05/1996, fls. 136/138; determinada a expedição de mandados de prisão, objetivando a prisão dos acusados, mas todos sem sucesso; paralisação de 2003 a 2007; processo suspenso devido a não localização dos acusados.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer os autos conclusos ao magistrado para verificar a necessidade de determinar a expedição de ofício ao TRE, Receita Federal e operadoras de telefonia celular, objetivando a localização dos endereços dos acusados; numerar e rubricar fl. 182.

9.1.2

PROCESSO: 2-81.1991.8.10.0114 (META 04 ENASP)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/06/1991

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, CAPUT CC ART. 29 do CP)

PARTES: M.P.E. X ARMANDO LIMA MOURÃO E JOSÉ DANDIA PEREIRA LOPES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo originário de separação de autos; réus pronunciados em 11/05/1999; determinada a expedição de mandados de prisão, objetivando a prisão dos réus, mas todos sem sucesso; paralisação de 2003 a 2007; processo suspenso devido a não localização dos acusados; processo com mais de 200 folhas.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial, fazer os autos conclusos ao magistrado para verificar a necessidade de determinar a expedição de ofício ao TRE, Receita



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Federal e operadoras de telefonia celular, objetivando a localização dos endereços dos acusados; numerar e rubricar fl. 204; observar que ao completar 200 folhas, deverão os autos ser encerrados, abrindo-se novo volume, devendo constar o termo de encerramento e de abertura nos autos respectivos.

9.1.3

PROCESSO: 5-31.1994.8.10.0114
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/09/1994
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, §2º, II E 211 CC ART. 69 do CP)
PARTES: M.P.E. X NILTON CÉSAR DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/03/2012, fl. sem numeração.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Réu condenado pelo Tribunal do Júri em sessão realizada no dia 25/03/2010; às fls. 231/230, manifestou-se o MP pelo cumprimento da pena imposta ao réu no Presídio Industrial Regional de Cariri, o que foi deferido pelo juiz que, em decisão de 16/12/2011, declinou da competência executória para o juízo da execução da Comarca de Juazeiro do Norte/CE determinando o envio dos documentos necessários para a execução da pena àquele juízo; decisão ainda pendente de cumprimento pela secretaria judicial.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para verificar o cumprimento da decisão de fl. 234/235, certificando-se em seguida e arquivando-se os autos em arquivo provisório.

9.1.4

PROCESSO: 7-94.1994.8.10.0114
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/09/1994
NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO
PARTES: OTALMIR BARROS SOUZA X CEMAR

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/05/2012, fl. 490.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 08/07/1995 e em fase de execução de título judicial desde 1997; prestada garantia pela executada foi deferido pelo magistrado, porém interposta impugnação pela mesma, em 02/12/2011; determinada a intimação do exequente para apresentar resposta, o fez em 19/12/2011; manifestação da executada às fls. 476/ 484 com efetivação do depósito de valor determinado, sendo procedido o levantamento do alvará (fl. 486); processo com audiência de conciliação designada para o dia 17/10/2012; processo em ordem.

RECOMENDAÇÃO: Não há.

9.1.5

PROCESSO: 5-60.1996.8.10.0114
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/10/1996
NATUREZA DA AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO
PARTES: VALÉRIO TEIXEIRA TAVARES E OUTROS X MANOEL PEREIRA DA



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SILVA E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/08/2012, fl. sem numeração.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Acordo homologado por sentença proferida em 28/01/2010, fl. 368, ainda pendente de cumprimento; petição protocolada pelos requerentes em 23/09/2011, fls. 406/408, não apreciada pelo magistrado; processo paralisado até março de 2012, sem que fosse proferido despacho ou decisão pelo magistrado; nova petição protocolada pelos requerentes pelo prosseguimento do feito, em 23/08/2012, sendo despachado pelo magistrado em 28/08/2012; folha sem numeração.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir o despacho de fl. 412; numerar e rubricar folhas.

9.1.6

PROCESSO: 15-75.1994.8.10.0114

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18.02.1994

NATUREZA DA AÇÃO: EMBARGOS A ARREMATÇÃO

PARTES: JOAO DELAVI PINHEIRO X BANCO DO BRASIL

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Aguardando o prazo deferido às partes para transação extrajudicial.

RECOMENDAÇÃO: Não há.

9.1.7

PROCESSO: 5-36.1991.8.10.0114

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18.07.1991

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

PARTES: BANCO DO BRASIL X JOAO DELAVI PINHEIRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/03/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Aguardando julgamento dos embargos apensos.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para tornar sem efeito a conclusão de fls.109.

9.1.8

PROCESSO: 40-15.1999. 8.10.0114

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20.04.1999

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: BAPEL PEÇAS LTDA. X EDIME GALVÃO DUARTE

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Aguardando manifestação do exeqüente.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir o último despacho e numerá-lo.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.1.9

PROCESSO: 62-53.2011.8.10.0114
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10.02.2011
NATUREZA DA AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA
PARTES: EDIME GALVÃO DUARTE X BAPEL PEÇAS LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 01/04/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Aguardando deliberação do juiz.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria fazer conclusão ao Juiz e observar os prazos legais estabelecidos para que advogados permaneçam com os autos em carga, devendo após seu término, ser cobrada a devolução de forma oficial, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

9.1.10

PROCESSO: 8-83.1994.8.10.0114
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21.09.1994
NATUREZA DA AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO
PARTES: ELBERTH LEITÃO SANTOS E OUTROS X BANCO DO BRASIL S/A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/06/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Paralisado de 2000 até 2003 quando da correição; de 2003 a 2007, segunda correição; despacho em 2009; depois em abril de 2010 e cumprido em 08.2011; e último despacho de correição em março de 2012.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir o último despacho, numerá-lo e, em seguida, arquivá-lo.

9.1.11

PROCESSO: 51-44.1999.8.10.0114
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28.06.1999
NATUREZA DA AÇÃO: USUCAPIÃO
PARTES: ADEVALDO LUZ DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/05/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Paralisado de 2004 a 2009. Aguardando cumprimento de despacho.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria cumprir último despacho e numerá-lo.

9.1.12

PROCESSO: 22-28.1998.8.10.0114
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/05/1998
NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
PARTES: DOMINGOS MACIEL DA COSTA X UNIÃO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação excessivamente lenta, paralisado em secretaria de 2001 até 2007; tentativas de citação pessoal do



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

executado inexitosas, sendo realizada citação editalícia em 11/02/2011; despacho proferido em 13/02/2012, determinando bloqueio junto ao Banco Central, sendo reiterado em 26/03/2012, durante correição, cujo cumprimento pela secretaria ocorreu apenas em 02/08/2012; despacho proferido em 14/08/2012, aguardando cumprimento pela secretaria.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria judicial deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; para cumprir imediatamente o despacho à fl. 46.

9.1.13

PROCESSO: 74-53.2000.8.10.0114

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/04/2000

NATUREZA DA AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X MUNICÍPIO DE RIACHÃO E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com mais de 200 folhas em volume único; carta precatória juntada em sua integralidade nos autos; processo sentenciado em 29/11/2000; acórdão exarado em 13/08/2001, mantendo a sentença de 1º grau; certidão de trânsito em julgado datada de 16/11/2001; processo com tramitação excessivamente lenta entre os anos de 2002 e 2009, aguardando cumprimento da sentença; apresentação de exceção de pré-executividade no ano de 2009, porém, não consta a data de recebimento na secretaria; decisão prolatada em 19/01/2011, julgando improcedente a objeção; pedido de execução da sentença protocolado pelo Ministério Público em 20/06/2011; impugnação da execução apresentada em 04/02/2012; despacho proferido em 15/08/2012, aguardando cumprimento pela secretaria.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial, observar que ao completar 200 folhas, deverão os autos ser encerrados, abrindo-se novo volume, devendo constar o termo de encerramento e de abertura nos autos respectivos; para evitar a juntada de carta precatória por inteira nos autos, extraindo-se dela e juntando-se ao processo apenas os documentos essenciais; para cumprir imediatamente o despacho à fl. 258, devendo certificar acerca da entrega de mandados e ofícios ao oficial de justiça.

9.1.14

PROCESSO: 37-55.2002.8.10.0114

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/10/2002

NATUREZA DA AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL RURAL

PARTES: ANTÍDIO PASQUAL SANDRI e OUTRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/06/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em 25/10/2012; citação editalícia dos interessados foi determinada em despacho proferido em 26/08/2003, porém, a publicação do edital ocorreu apenas em 26/07/2005; processo com



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

tramitação excessivamente lenta, com diversas paralisações em seu curso; aguardando manifestação da parte.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria judicial deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação. Ao magistrado para sentenciar.

9.1.15

PROCESSO: 18-59.1996.8.10.0114
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/07/1996
NATUREZA DA AÇÃO: INVENTÁRIO
PARTES: ODILON COELHO MIRANDA X ANTONIA COELHO DE MIRANDA
DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação excessivamente lenta, sendo movimentado, basicamente, em correições anuais; despacho proferido em 20/08/2003 (fls. 115), durante correição, sem cumprimento pela secretaria; processo ficou de 2003 até 2005 em carga com o advogado Dr. Crisogono Rodrigues Vieira; despacho exarado em 13/11/2007 (fls. 119), determinando o cumprimento do despacho exarado no ano de 2003 (fls. 115); despacho prolatado em 23/09/2009, durante Mutirão Meta 02 – CNJ; expedidas cartas precatórias para intimação dos herdeiros; despacho proferido em 20/08/2012, para aguardar devolução de carta precatória.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria judicial deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; para observar os prazos legais estabelecidos para que advogados permaneçam com os autos em carga, devendo, após seu término, ser cobrada a devolução de forma oficial, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão. Ao magistrado para verificar a possibilidade de determinar expedição de ofício cobrando a devolução da carta precatória devidamente cumprida, ou encaminhar ofício à Corregedoria Geral da Justiça para que interceda perante a Vara Deprecada.

9.1.16

PROCESSO: 47-70.2000.8.10.0114
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/03/2000
NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
PARTES: MUNICÍPIO DE RIACHÃO X FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA RODRIGUES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com mais de 200 folhas em volume único; processo sentenciado em 22/12/2000, julgando improcedente a demanda; apelação interposta em 28/12/200; processo paralisado de 2001 a 2003, aguardando intimação da parte para apresentar contrarrazões; nova paralisação processual de 2003 até 2007, aguardando o cumprimento da diligência anterior; autos remetidos



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

ao Tribunal de Justiça em 26/03/2010; acórdão prolatado em 31/01/2012, conhecendo e dando parcial provimento ao recurso; certidão de trânsito em julgado datada de 19/04/2012; inexistência de termo de recebimento dos autos na comarca; última folha do processo sem data e sem rubrica do servidor; despacho proferido em 27/08/2012, aguardando cumprimento pela secretaria.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que ao completar 200 folhas, deverão os autos ser encerrados, abrindo-se novo volume, devendo constar o termo de encerramento e de abertura nos autos respectivos; ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; numerar e rubricar todas as folhas do processo, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para certificar, estabelecendo a data do recebimento dos autos na Vara, sempre que estes retornarem do Tribunal de Justiça, do Ministério Público e outros órgãos; para cumprir, imediatamente, o despacho datado de 27/08/2012.

9.1.17

PROCESSO: 71-64.2001.8.10.0114

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/12/2001

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: ANTÔNIO DE SOUSA COELHO X UNIÃO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/07/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação excessivamente lenta, sendo movimentado, basicamente, durante correições nos anos de 2003 e 2007; despacho proferido em 18/07/2012, determinando o arquivamento do feito, sem baixa da distribuição, durante o período de 03 anos ou até a provocação da exequente.

RECOMENDAÇÃO: Não há.

9.1.18

PROCESSO: 57-80.2001.8.10.0114

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/12/2001

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: ANTÔNIO DE SOUSA COELHO X UNIÃO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/03/2012 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação excessivamente lenta, sendo movimentado, basicamente, durante correições nos anos de 2003 e 2007; despacho proferido em 19/10/2011, determinando a remessa dos autos à Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo reiterado em 22/03/2012 e cumprido, apenas, em 15/05/2012.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria judicial deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; para fazer imediata conclusão dos autos. Ao magistrado para despachar o presente feito.

9.1.19



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO: 9-63.1997.8.10.0114
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/06/1997
NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS
PARTES: ALYNNE FIGUEIRA MIRANDA e OUTRO X ADÃO PEREIRA DE ASSIS MIRANDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 21/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 21/07/2012, julgando extinto o processo sem resolução do mérito nos termos do art. 267, VI, do CPC; aguardando cumprimento integral da sentença de fl. 262; termo de recebimento de fl. 259, sem preenchimento e sem assinatura; capa do processo não constam os dados atualizados, especialmente referente à numeração única.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que os termos de recebimento devem ser assinados e datados; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; cumprir imediatamente demais termos da sentença.

9.1.20

PROCESSO: 19-73.1998.8.10.0114
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/01/1998
NATUREZA DA AÇÃO: INVENTÁRIO
PARTES: TURPIM DA COSTA CARVALHO X ANTONIO RODRIGUES CARVALHO e OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Aguardando cumprimento do despacho de fl. 142, o qual determina a intimação da parte autora para se manifestar sobre a petição de fl. 136, onde o município de Riachão requer seja determinado o recolhimento do imposto "Inter Vivos"; na capa do processo não constam os dados atualizados, especialmente referente à numeração única.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior.

9.1.21

PROCESSO: 26-31.1999.8.10.0114
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/08/1999
NATUREZA DA AÇÃO: PENA (Art. 121, §2º, I e IV c/c Art. 14, II do CP)
PARTES: M. P. E. X VALTER DOS SANTOS BELO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 21/03/2012 (correção).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebimento da denúncia em 04/08/1999; processo suspenso nos termos do art. 366 do CPP; termo de vista em desacordo com o art.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

114 do Código de Normas; na capa do processo não constam os dados atualizados, especialmente referente à numeração única.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que os termos de vista deverão fazer menção ao nome do promotor, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; fazer os autos conclusos ao juiz para que determine a expedição de ofícios ao TRE, operadoras de telefonia e Receita Federal na tentativa de localizar o endereço do acusado, bem como providenciar o cadastro do mandado de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão do sítio do CNJ (Resolução nº 137/2011-CNJ).

9.1.22

PROCESSO: 12-52.1996.8.10.0114
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/09/1996
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (Art. 121, "caput" c/c Art. 14, II do CP)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOAO ANTONIO CABRAL DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 21/03/2012 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebimento da denúncia em 18/09/1996; processo suspenso nos termos do art. 366 do CPP; termo de vista em desacordo com o art. 114 do Código de Normas; na capa do processo não constam os dados atualizados, especialmente referente à numeração única.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que os termos de vista deverão fazer menção ao nome do promotor, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior. Ao Magistrado para expedir ofício ao TRE, Receita Federal e operadoras de telefonia celular para tentar localizar o endereço do acusado, bem como providenciar o cadastro do mandado de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão do sítio do CNJ (Resolução nº 137/2011-CNJ).

9.1.23

PROCESSO: 10-77.1999.8.10.0114
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/05/1999
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (Art. 121, "caput", c/c Art. 73 do CP)
PARTES: M. P. E. X HERMÍNIO ALVES SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/03/2012 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebimento da denúncia em 20/05/1999; decisão datada de 29/10/2003 suspendendo o processo nos termos do art. 366 do CPP; na capa do processo não constam os dados atualizados, especialmente referente à numeração única.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial, fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior. Ao Magistrado para expedir ofício ao TRE, Receita Federal e operadoras de telefonia celular para tentar localizar o endereço do acusado, bem como providenciar o cadastro do mandado de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão do sítio do CNJ (Resolução nº 137/2011-CNJ).

9.1.24

PROCESSO: 64-43.1999.8.10.0114
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/07/1999
NATUREZA DA AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
PARTES: M. P. E. X HOSANA GARCÊS MOREIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/07/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Aguardando realização de audiência de instrução e julgamento designada para o dia 25/10/2012; carta precatória juntada por inteiro nos autos; na capa do processo não constam os dados atualizados, especialmente referente à numeração única.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial, fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; evitar a juntada de carta precatória por inteira nos autos, extraindo-se dela e juntando-se ao processo apenas os documentos essenciais.

9.1.25

PROCESSO: 72-49.2001.8.10.0114
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/05/2001
NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA
PARTES: SERAGRO X PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/07/2012 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 16/07/2012, julgando extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III do CPC; na capa do processo não constam os dados atualizados, especialmente referente à numeração única.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial, cumprir integralmente o disposto na sentença de fl. 37; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior.

9.1.26

PROCESSO: 56-95.2001.8.10.0114



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/06/2001
NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
PARTES: RECOMATH X MUNICÍPIO DE RIACHÃO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação excessivamente lenta e paralisações injustificadas; sem movimentações entre os anos de 2003 e 2005; bem como entre 2007 e 2009; despacho de fl. 69 requisitando o pagamento e expedindo o ofício-rpv; ofício encaminhado porém sem resposta; aguardando cumprimento do despacho datado de 16/08/2012, o qual solicita informações quanto ao ofício encaminhado; última página não numerada e não rubricada; capa do processo não constam os dados atualizados, especialmente referente à numeração única.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria judicial deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; cumprir integralmente o despacho datado de 16/08/2012; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior.

9.1.27

PROCESSO: 54-28.2001.8.10.0114
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/05/2001
NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO
PARTES: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO X DROGARIA SANTO ANTONIO e OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 09/08/2012 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 09/08/2012, julgando extinto o feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI do CPC; sentença sem termo de conclusão anterior; capa do processo não constam os dados atualizados, especialmente referente à numeração única.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial deverá, quanto aos termos de conclusão, observar o disciplinando no art. 114 do Código de Normas, devendo consigná-lo em todos os feitos sempre conclusos; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior.

9.1.28

PROCESSO: 8-39.2001.8.10.0014
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/04/2001
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (Art. 155, caput do CP)
PARTES: M. P. E. X DENIVAL VIEIRA DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/08/2012.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebimento da denúncia em 28/08/2003; decisão datada 02/08/2006 suspendendo o processo nos termos do art. 366 do CPP; aguardando cumprimento do despacho datado de 29/08/2012, o qual determina a expedição de ofício ao juízo eleitoral para que informe endereço do acusado; carta precatória juntada por inteira nos autos; última folha não numerada e não rubricada; última página não numerada e não rubricada; na capa do processo não constam os dados atualizados, especialmente referente à numeração única.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial cumprir integralmente o despacho datado de 29/08/2012; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; evitar a juntada de carta precatória por inteira nos autos, extraindo-se dela e juntando-se ao processo apenas os documentos essenciais.

9.1.29

PROCESSO: 19-10.1997.8.10.0114 (19/1997)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/09/1997

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (art. 121, § 2º, inc. IV do CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X DOMINGOS LOPES DE SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/03/2012 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia oferecida em 10/09/1997, recebida em 18/11/1997 (fl. 43); processo com tramitação excessivamente lenta, com várias paralisações injustificadas; paralisado de março de 2001 a outubro de 2003 quando foi despachado em correição, ficando novamente paralisado até janeiro de 2007 (fl. 96) e, após, despachado somente em setembro de 2009 (fl. 97); sentença em 15/09/2010 aplicando Medida de Segurança ao acusado; certidão de trânsito em julgado apenas em 12/08/2011 (fl. 128); verificado a existência de ofícios e mandados nos autos sem a certidão da respectiva expedição; atualmente o processo encontra-se aguardando a prisão do sentenciado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que todos os documentos expedidos e atos realizados deverão ser necessariamente certificados e chancelados pelo servidor responsável. Ao juiz para determinar a renovação de ofício ao delegado; determinar a expedição de ofício à Receita Federal, TRE e operadoras de telefonia celular, objetivando a localização do endereço do acusado; e determinar o cadastro do mandado de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (Resolução nº 137/2011-CNJ).

9.1.30

PROCESSO: 87-81.2002.8.10.114

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/05/2002



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
PARTES: UNIÃO X ANTÔNIO DE SOUSA COELHO**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 07/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação excessivamente lenta e injustificadas paralisações; paralisado entre maio de 2002 e setembro de 2003, novamente paralisado até fevereiro de 2007; processo concluso em junho de 2010 despachado somente em janeiro de 2011; despacho de setembro de 2011 não cumprido (fl. 49); penhora On-line infrutífera; despacho determinando a intimação do exequente em 07/08/2012; folhas do processo sem numeração; verificado a existência de ofícios e mandados nos autos sem a certidão da respectiva expedição; autuação irregular não contendo a numeração atualizada e antiga do sistema Themis PG.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial, numerar e rubricar todas as folhas do processo, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA, após, cumprir despacho de 07/08/2012; observar que todos os documentos expedidos e atos realizados deverão ser necessariamente certificados e chancelados pelo servidor responsável; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis PG, contendo a numeração única e a anterior.

9.1.31

PROCESSO: 71-30.2002.8.10.0114

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/06/2002

NATUREZA DA AÇÃO: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

PARTES: ANTÔNIO SANTOS COSTA E OUTROS X MANOEL CAETANO DE LEMOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/07/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação excessivamente lenta e injustificadas paralisações; sem movimentação entre outubro/2003 e fevereiro de 2007; novamente paralisado entre dezembro de 2007 até setembro de 2009 quando foi despachado durante o mutirão da Meta 02, passando a ter andamento lento até ser despachado em 20/07/2012 determinando a intimação dos requerentes para manifestação; ausência de termos de conclusão; verificado a existência de ofícios e mandados nos autos sem a certidão da respectiva expedição; autuação irregular não contendo a numeração atualizada e antiga do sistema Themis PG.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial, deverá cumprir, imediatamente, o despacho de fls. 51; observar que os termos de conclusão devem obedecer ao disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-lo em todos os feitos sempre que conclusos; observar que todos os documentos expedidos e atos realizados deverão ser necessariamente certificados e chancelados pelo servidor responsável; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação,



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior.

9.1.32

PROCESSO: 4-46.1994.8.10.0114
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/09/1994
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 21/08/2012 (proferido no Incidente de Sanidade Mental nº 129-52.2010.8.10.0114).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação excessivamente lenta; denúncia de 21/09/1994, recebida em 21/12/1994; sentença de pronúncia em 06/04/1995 (fls. 51/52); em 31/09/1995 (fl. 61-verso) consta decisão determinando a instauração de incidente de sanidade mental do acusado, ficando o processo paralisado até 2003 (fls. 63/64) quando foi despachado em correição determinando a realização do incidente de sanidade mental; após teve andamento apenas em correições anuais; em setembro de 2009, durante o mutirão da Meta 02 quando foi suspensa a ação penal, novamente determinada a instauração do incidente de sanidade mental e sua autuação em apartado, ficando paralisado, mais uma vez, até março de 2011 quando finalmente foi instaurado o incidente de sanidade de nº 12-52.2010.8.10.0114; atualmente o processo ainda encontra-se aguardando a realização do exame de sanidade mental determinado desde 1995; despacho de fls. 36 do processo nº 12-52.2010.8.10.0114 ainda não cumprido; ausência de termos de conclusão; verificado a existência de ofícios e mandados nos autos sem a certidão da respectiva expedição; autuação irregular não contendo a numeração atualizada e antiga do sistema Themis PG.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria judicial deverá cumprir, imediatamente, o despacho de fls. 36 do processo nº 12-52.2010.8.10.0114; observar que os termos de conclusão deverão obedecer ao disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-lo em todos os feitos sempre que conclusos; observar que todos os documentos expedidos e atos realizados deverão ser necessariamente certificados e chancelados pelo servidor responsável; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior.

9.1.33

PROCESSO: 6-16.1994.8.10.0114
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/09/1994
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X VALDEMAR LOPES DA SILVA
DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/08/2012.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação excessivamente lenta com injustificadas paralisações; paralisado entre maio de 1996 a janeiro de 1998, após em agosto de 1999, mais uma vez paralisado até março de 2001; após despachado em correição em outubro de 2003 ficando sem movimentação até maio de 2005 quando os autos foram conclusos sendo despachados somente em janeiro de 2007 e novamente paralisado até setembro de 2009 quando foi objeto do mutirão da Meta 02, ficando, mais uma vez paralisado até janeiro de 2011; em 13 de agosto de 2012 foi realizada sessão do Tribunal do Júri quando o processo foi sentenciado e o acusado condenado; despacho de 17/08/2012, sem numeração de folhas, recebendo a apelação; ausência de termos de conclusão; verificado a existência de ofícios e mandados nos autos sem a certidão da respectiva expedição; autuação irregular não contendo a numeração atualizada e antiga do sistema Themis PG.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria judicial deverá numerar e rubricar a última folha do processo e, após, cumprir o despacho ali exarado; observar que os termos de conclusão deverão obedecer ao disposto no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-lo em todos os feitos sempre que conclusos; observar que todos os documentos expedidos e atos realizados deverão ser necessariamente certificados e chancelados pelo servidor responsável; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior.

9.1.34

PROCESSO: 85-14.2002.8.10.0114
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/03/2002
NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
PARTES: UNIÃO X ANTÔNIO DE SOUSA COELHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/07/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação excessivamente lenta; paralisado entre março/2002 a fevereiro/2007; nova paralisação até setembro de 2009 quando foi objeto do mutirão da Meta 02, cujo despacho foi cumprido apenas em abril de 2010; decisão de 05/07/2012 determinando o arquivamento pelo prazo de 03 anos ou até a provocação do exequente; certidão de arquivamento em 23/07/2012 (fl. 60); autuação irregular não contendo a numeração atualizada e antiga do sistema Themis PG.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial, fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior.

9.1.35

PROCESSO: 98-13.2002.8.10.0114
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/03/2002
NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PARTES: UNIÃO X ANTÔNIO DE SOUSA COELHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/10/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação excessivamente lenta; paralisado entre setembro/2003 e fevereiro/2007; nova paralisação até setembro de 2009 quando foi objeto do mutirão da Meta 02, cujo despacho foi cumprido apenas em abril de 2010; decisão de 25/10/2010 determinando o apensando do feito aos autos do processo nº 85-14.2002.8.10.0114; ausência de certidão de apensamento; termo de vista a Fazenda Nacional de fls. 23, contudo não consta o termo de recebimento; autuação irregular não contendo a numeração atualizada e antiga do sistema Themis PG.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial, certificar quanto ao apensamento dos autos ao processo nº 85-14.2002.8.10.0114; deverá fazer constar nos autos, termo/certidão de devolução dos autos quando entregues em carga para os advogados/procuradores; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior.

9.1.36

PROCESSO: 6-45.1996.8.10.0114

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/05/1996

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO - CARTA PRECATÓRIA

PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL X CLECI CARMEM GOULART DOS SANTOS E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 21/08/2012 (fl. 102).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação lenta, sendo o bem penhorado desde 1996; verificado que o feito ficou paralisado de 2000 a 2003 e desse ano a 2005, após, somente despachado em 2009; laudo de avaliação expedido em setembro de 2009; em seguida, verificado que o feito foi despachado em abril de 2010, determinando-se a intimação do exequente; determinando-se a intimação do exequente, sendo que nada foi certificado pela secretaria acerca da intimação; em fevereiro de 2011 foi apresentada petição pelo exequente informando o não interesse na adjudicação; após, em maio de 2011 foi determinada a realização de praça, despacho este reiterado em março e em agosto de 2012, mas ainda não cumprido.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá ser mais diligente, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada na presente ação; cumprir com urgência o despacho de fl. 100.

9.1.37

PROCESSO: 71-35.1999.8.10.0114

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/06/1999

NATUREZA DA AÇÃO: DECLARAÇÃO DE AUSENCIA



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PARTES: SEBASTIÃO PEREIRA ROCHA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/05/2012 (fl. 39).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação excessivamente lenta, sendo constatado que o autor da ação informou em sua inicial que o desaparecimento de Raimundo Alves da Rocha já ultrapassava 18 anos, porém, até a presente data o processo continua sem solução; verificado que em agosto deste ano o MP requereu novamente a publicação dos editais, obedecendo ao disposto no artigo 1161 do CPC; conclusos os autos em 27/08/2012; por fim, constatado que nada foi certificado quando do recebimento dos autos pelo MP.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá ser mais diligente, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada na presente ação; deverá, ainda, certificar nos autos quando do recebimento dos autos pelo MP, bem como atos como a entrega e recebimento de mandado ao oficial e a expedição e remessa de ofício via correios. Ao juiz para deliberar.

9.1.38

PROCESSO: 56-66.1999.8.10.0114

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/12/1999

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: FIRMA G. COSTA LIMA MÁQUINAS X ESTADO DO MARANHÃO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/08/2012 (fl. sem numeração).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação excessivamente lenta, especialmente até o ano de 2011; em setembro de 2011 foi determinada a penhora on line via BACENJUD, o que foi reiterado em março de 2012, sendo cumprida a determinação somente em agosto deste ano; em seguida, verificado que foi despachado em 17 de agosto de 2012, determinando a intimação do exequente; por fim, verificado que há folhas sem numeração e sem rubrica.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá ser mais diligente, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada na presente ação; deverá, ainda, numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento n. 19/2009 – CGJ; cumprir último despacho.

9.1.39

PROCESSO: 47-07.1999.8.10.0114

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/06/1999

NATUREZA DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE

PARTES: EDVALDO SOARES LIMA E OUTROS X DORIVAN SOARES LIMA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 08/08/2012 (fl. 65).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação excessivamente lenta, especialmente de 2000 a 2003 e desse ano a 2008; somente em fevereiro de 2011 foi deferida a reintegração de posse conforme requerido na inicial, oportunidade em que foi designada data para realização de audiência preliminar; em audiência que foi



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

realizada apenas em maio de 2012, foi determinada a suspensão do feito em razão do falecimento do advogado do requerido; somente em junho de 2012 foi constituído pelo requerido novo patrono; após, em agosto de 2012, foi determinada a intimação do requerente para dizer sobre seu interesse no prosseguimento do feito.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá ser mais diligente, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada na presente ação; cumprir despacho de fl. 65.

9.1.40

PROCESSO: 30-05.1998.8.10.0114

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/02/1998

NATUREZA DA AÇÃO: DIVISÃO/DEMARCAÇÃO

PARTES: LUIS BERTON E OUTROS X LUIS CELSO RANGRAB

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/08/2012 (fl. 145).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação lenta, especialmente de 2003 a 2011; em maio de 2011 o fito foi chamado à ordem, quando foi determinada a citação da esposa da parte requerida, para, querendo, apresentar contestação, sendo esta protocolada em julho de 2011, juntamente com embargos de declaração; após, foi determinada a intimação do embargado para manifestar-se; manifestação do embargado em janeiro de 2012, contudo, nada foi certificado acerca da intimação do embargado; após, verificado que em janeiro de 2011 os autos foram conclusos, contudo, apenas em março de 2012, em correção, os autos foram despachados nos seguintes termos "autos aguardando despacho/decisão"; efetivamente despachado em agosto de 2012 quando foi determinada a intimação da parte requerida, por diário; a movimentação processual não condiz com a realidade dos autos.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá ser mais diligente, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada na presente ação; cumprir despacho de fl. 145; deverá, ainda, certificar nos autos quando da intimação de qualquer das partes; atualizar a movimentação no sistema Jurisconsult.

9.1.41

PROCESSO: 93-59.2000.8.10.0114

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/09/2000

NATUREZA DA AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X ANSELMO COELHO DE MATOS E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/06/2012 (fl. 1759).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação lenta; verificado em 2003, foi determinada a remessa dos autos ao TJMA, devido ao foro privilegiado do requerido; após, constatado que o processo encontra-se completamente desorganizado, tanto em relação a numeração quanto a organização dos documentos de forma sequencial (da ordem cronológica) e lógica; verificado, ainda, que há 03 (três) volumes (quando em tese deveria ter 9 volumes), sem qualquer termo de abertura e de encerramento,



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

bem como que os volumes possuem mais de 200 folhas e que, em tese, há mais de 1700 folhas; constatado que após a folha 1761 a numeração seguinte é a de n. 177; por fim, identificado, após diligência solicitada à secretaria que o terceiro volume dos autos na verdade refere-se ao processo nº 20141/2004 do TJ, não sendo localizado o terceiro volume do feito nº 93-59.2000.8.10.0114.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá, com urgência, reorganizar o feito, obedecendo a ordem cronológica e a numeração sequencial, bem como localizar os demais volumes do feito; deverá, ainda, observar que ao completar 200 folhas deverão os autos ser encerrados, abrindo-se novo volume, necessitando constar termo de encerramento e de abertura nos autos respectivos; após deverá, com urgência localizar o terceiro volume deste processo; por fim, depois de cumpridas as citadas diligências, deverá fazer nova conclusão o feito, a fim de que o magistrado possa analisá-lo na íntegra.

9.1.42

PROCESSO: 12-18.1997.8.10.0114
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/01/1997
NATUREZA DA AÇÃO: INVENTÁRIO
PARTES: ARNALDO GOMES DA COSTA E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/07/2012 (fl. 110).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação lenta, especialmente de 2003 a 2007 e de 2007 a 2009; além disso, foi constatado que os autos permaneceram com o advogado Dr. Crisógono Vieira de outubro de 2010 a julho de 2012, conforme certidão de fl. 107; constatado, também, que a secretaria ainda não cumpriu o último despacho; a movimentação processual no Jurisconsult não condiz com a realidade dos autos.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como a constatada no presente caso; atualizar movimentação processual no sistema Jurisconsult.

9.1.43

PROCESSO: 11-38.1994.8.10.0114
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/11/1994
NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO
PARTES: ANONIO HELDER CARMO MIRANDA E OUTRO X INSS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/08/2012 (fl. 47).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação suspensa de 1995 a 1999 e após de 2007 até outubro de 2012, visto que no despacho de fl. 41 foi determinado o arquivamento do feito pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como a intimação do citado despacho, contudo, até a presente data a secretaria ainda não procedeu a intimação; por fim, verificado que antes do último despacho não há termo de conclusão.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como a constatada no presente caso; deverá, também, quanto aos termos de conclusão observar o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-lo em todos os feitos sempre conclusos; cumprir o determinado no despacho de fl. 41 quanto à intimação das partes.

9.1.44

PROCESSO: 15-07.1996.8.10.0114 (151996)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/06/1996

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO X FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA RODRIGUES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 21/08/2012 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 21/08/2012, sem julgamento do mérito, em razão da inércia da parte autora; verifica-se que o processo tramitou de forma muito lenta desde 2005, sendo proferido despacho apenas em 2007 e 2011, ambos em correição.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para dar cumprimento imediatamente à sentença.

9.1.45

PROCESSO: 2-03.1999.8.10.0114

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/07/1999

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE RIACHÃO X CEMAR

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 09/08/2012 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 09/08/2012, sem julgamento do mérito, em razão da inércia da parte autora; verifica-se que o processo tramitou de forma muito lenta desde 2003, sendo proferido despacho em correição nesse ano e, após, somente em 2007, 2010 e 2011, todos em correição.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para dar cumprimento imediatamente à sentença.

9.1.46

PROCESSO: 12-23.1994.8.10.0114 (121994)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/06/1994

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART. 121, § 2º, II, CP)

PARTES: MPE X FRANCISCO SOUSA DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/05/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 21/06/1994; decisão de pronúncia em 03/03/1995; em 15/12/1995 foi certificada a prisão do réu; processo sentenciado em 26/03/1996, condenando o réu à pena de dois anos de detenção,



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

bem como lhe concedendo o benefício do sursis pelo prazo de dois anos; após, verifica-se que em 2004 foi determinada a expedição de ofício à Comarca de Lago da Pedra, solicitando informações acerca do cumprimento pelo condenado das condições impostas no sursis, determinação que foi reiterada em 2005 e 2007, em razão do não cumprimento; observa-se, todavia, que até a presente data não se tem informações ao ofício expedido, tendo sido proferido despacho em 25/05/2012, determinando a expedição de ofício à Comarca de Lago da Pedra para que informe por certidão o cumprimento das condições impostas ao condenado, tendo essa diligência sido cumprida, havendo juntada do AR em que se verifica o recebimento do documento em agosto deste ano.

RECOMENDAÇÃO: Processo em ordem.

9.1.47

PROCESSO: 3-66.1991.8.10.0114 (31991)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/04/1991
NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART. 121, § 2º, II, CP)
PARTES: MPE X JOÃO CARLOS DOS REIS NOLETO E MOACIR SOUSA BARROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/05/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 26/04/1991; decisão de pronúncia em 22/06/1995; após, verifica-se que o processo seguiu com tramitação muito lenta, de modo que em correição realizada em 05/11/2003, foi proferido despacho determinando o cumprimento de despachos anteriores, sendo proferido novo despacho em correição em 31/01/2007, determinando o cumprimento do despacho retro; após, novo despacho apenas em 2010, determinando a renovação dos mandados de prisão expedidos; o processo permanece ainda hoje aguardando a captura dos acusados, tendo sido, por fim, proferido despacho em 28/05/2012, determinando o encaminhamento de cópias do despacho de fl. 96 e do mandado de prisão de fl. 97 à autoridade policial da cidade de Pedro Afonso/TO, diligência já devidamente cumprida pela secretaria.

RECOMENDAÇÃO: Processo em ordem, aguardando a captura dos réus.

9.1.48

PROCESSO: 4-41.1997.8.10.0114 (41997)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/01/1997
NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART. 121, § 2º, II, CP)
PARTES: MPE X VALDIVINO MARTINS DE ARRUDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/05/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 10/01/1997, tendo o acusado sido citado por edital; processo com tramitação suspensa em 1999, situação que se prolonga até os dias atuais, na tentativa de localização do acusado, tendo sido, por



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

fim, proferido despacho em 25/05/2012, declarando suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, nos termos do art. 366 do CPP.

RECOMENDAÇÃO: Processo em ordem, aguardando a captura do acusado.

9.1.49

PROCESSO: 9-29.1998.8.10.0114
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/03/1998
NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART. 121, CAPUT, CP)
PARTES: MPE X MANOEL HIPÓLITO FERREIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 21/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 25/03/1998, tendo o acusado sido citado por edital; processo com tramitação suspensa em 1999, aguardando a captura do acusado, situação que permanece até hoje, tendo sido, por fim, proferido despacho em 21/08/2012, determinando vistas ao MP para se manifestar acerca dos documentos de fls. 100/101.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para dar cumprimento ao último despacho.

9.1.50

PROCESSO: 69-65.1999.8.10.0114 (APENSO AO PROC. 326-70.2011.8.10.0114)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/09/1999
NATUREZA DA AÇÃO: INVENTÁRIO E PARTILHA
PARTES: EDIVAN LIMA DE OLIVEIRA E OUTROS X VICENTE RODRIGUES DE OLIVEIRA (INVENTARIADO)

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/05/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inventariante nomeada em 17/02/2000; primeiras declarações ratificadas em 20/06/2011, uma vez que já colacionadas com a inicial; verifica-se, ademais, que a tramitação do processo se deu de forma lenta, demorando, em alguns momentos, anos para ser movimentado; por fim, foi proferido despacho em 23/05/2012, determinando vistas ao MP em razão da existência de herdeiro menor de idade, tendo o MP se manifestado em 27/08/2012 pelo cumprimento do despacho de fl. 93 e de fl. 21 do processo em apenso (nº 326-70.2011), estando os autos conclusos desde 27/08/2012; última folha não numerada.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para numerar e rubricar última folha, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA. Ao magistrado para dar seguimento ao feito.

9.1.51

PROCESSO: 326-70.2011.8.10.0114
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/06/2011
NATUREZA DA AÇÃO: ALVARÁ



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PARTES: IRENE LIMA DE OLIVEIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/05/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo inicialmente despachado em 20/06/2011, determinando vistas ao MP, que se manifestou em 17/08/2011 pelo apensamento do processo ao de nº 69/1999; após, o MP requereu, em 12/12/2011, a intimação da requerente para informar o valor da cessão referente à cota do menor, o que foi deferido em 23/05/2012; por fim, manifestou-se novamente o MP em 27/08/2012, requerendo o cumprimento do despacho de fl. 93 do processo nº 69/1999 e de fl. 21, estando os autos conclusos desde 27/08/2012; última folha não numerada.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para numerar e rubricar última folha, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA. Ao magistrado para dar seguimento ao feito.

9.1.52

PROCESSO: 88-66.2002.8.10.0114

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/05/2002

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL X ANTONIO DE SOUSA COELHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 21/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação muito lenta, tendo sido proferido despacho em 02/09/2003 (fl. 11), determinando a notificação do oficial de justiça, tendo sido feita conclusão dos autos em 01/02/2005, e somente despachado em correição realizada em 08/02/2007, determinando o cumprimento do despacho retro, não havendo comprovação do cumprimento pela secretaria, apenas certidão do meirinho em cumprimento ao determinado no despacho, todavia, em 29/07/2008; em 21/09/2009, foi determinando o cumprimento do despacho de fl. 11, somente sendo certificado em 05/04/2010 que o despacho já havia sido cumprido; por fim, verifica-se que a parte requerente pediu a suspensão do feito pelo prazo de três anos, o que foi deferido em 21/08/2012, todavia pelo período de 01 ano; última folha não numerada.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para numerar e rubricar última folha, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

9.2 ALEATÓRIOS

9.2.1

PROCESSO: 497-90.2012.8.10.0114 (RÉUS PRESOS)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/08/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 14 da Lei 10826/2003 CC ART. 63, I da Lei 3688/41 CC ART. 306 E 309 da Lei 9503/97)

PARTES: M.P.E. X FRANCISCO BARBOSA DO NASCIMENTO E GEOVANE



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

MATOS DOS REIS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 07/08/2012, fl. 50/51.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Ato ordinatório de vista ao MP, fl. 44; denúncia recebida e determinada a citação dos acusados, nos termos do art. 396 do CPP; acusados citados pessoalmente em 21/08/2012, sendo certificado pelo oficial de justiça a impossibilidade de constituírem advogados; auto de prisão em flagrante em apenso com numeração diversa da ação penal.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial, fazer os autos conclusos ao magistrado para conhecimento da certidão de fl. 64 e verificar a possibilidade de determinar o arquivamento dos autos em apenso, com a devida certificação nos autos principais das decisões nele proferidas.

9.2.2

PROCESSO: 753-67.2012.2011.8.10.0114 (RÉUS PRESOS)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/12/2011

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, § 3º, última parte, e ART. 211 do CP)

PARTES: M.P.E. X JOSÉ RIBEIRO FILHO E ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/08/2012, fl. 97.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 09/01/2012 com citação dos acusados pessoalmente em 15/01/2012; não possuindo advogado para defendê-los, foi nomeado defensor dativo, o qual apresentou as defesas prévias em junho de 2012; processo com audiência designada para o dia 17/09/2012; solicitada a remoção do primeiro acusado À Comarca de Araguaína/TO foi expedida carta precatória para tal fim; processo em ordem.

RECOMENDAÇÃO: Não há.

9.2.3

PROCESSO: 403-45.2012.8.10.0114

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/06/2012

NATUREZA DA AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

PARTES: JURACY DA SILVA SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/08/2012, fl. sem numeração.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com despacho designando data para a audiência de justificação, conforme requerido pelo MP, porém com espaços em branco na respectiva data; folhas sem numeração.

RECOMENDAÇÃO: Ao magistrado, evitar a assinatura de despachos com espaços em branco, especialmente sem a indicação da data em que será realizado o ato, o que inviabiliza o cumprimento pela secretaria, retardando a marcha processual, conforme observado à fl.16; à secretaria judicial, numerar e rubricar folhas.

9.2.4



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO: 284-84.2012.8.10.0114

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/05/2012

NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS

PARTES: E.S.M, J.V.M.A. REPRESENTADOS PELO M.P.E. X J.C.A.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/05/2012, fl. sem numeração.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despachado inicialmente em 22/05/2012, com espaços em branco na data designada para a audiência de tentativa de conciliação; folhas sem numeração.

RECOMENDAÇÃO: Ao magistrado, evitar a assinatura de despachos com espaços em branco, especialmente sem a indicação da data em que será realizado o ato, o que inviabiliza o cumprimento pela secretaria, retardando a marcha processual, conforme observado à fl.10; à secretaria judicial, numerar e rubricar folhas.

9.2.5

PROCESSO: 443-27.2012.8.10.0114

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/07/2012

NATUREZA DA AÇÃO: INTERDIÇÃO

PARTES: JOSÉ DE SOUSA FILHO X MARIA EDILEUSA SOUSA ROCHA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 09/06/2012, fl. sem numeração.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despachado inicialmente em 09/06/2012, com espaços em branco na data designada para a audiência o interrogatório; folhas sem numeração.

RECOMENDAÇÃO: Ao magistrado, evitar a assinatura de despachos com espaços em branco, especialmente sem a indicação da data em que será realizado o ato, o que inviabiliza o cumprimento pela secretaria, retardando a marcha processual, conforme observado à fl.10; à secretaria judicial, numerar e rubricar folhas.

9.2.6

PROCESSO: 73-48.2012.8.10.0114

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/02/2012

NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA

PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL X IRINEU RIBEIRO DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/08/2012, fl. 48.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação regular; com contestação e resposta à contestação; último despacho designando audiência preliminar irregular com espaços em branco na data da referida audiência.

RECOMENDAÇÃO: Ao magistrado, evitar a assinatura de despachos com espaços em branco, especialmente sem a indicação da data em que será realizado o ato, o que inviabiliza o cumprimento pela secretaria, retardando a marcha processual, conforme observado à fl. 48.

9.2.7



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO: 518-03.2011.8.10.0114
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/09/2011
NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA
PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL X DOMINGOS DE PASSOS RIBEIRO DIAS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/08/2012, fl. 41.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação regular; com contestação e resposta à contestação; último despacho designando audiência preliminar irregular com espaços em branco na data da referida audiência.

RECOMENDAÇÃO: Ao magistrado, evitar a assinatura de despachos com espaços em branco, especialmente sem a indicação da data em que será realizado o ato, o que inviabiliza o cumprimento pela secretaria, retardando a marcha processual, conforme observado à fl. 41.

9.2.8

PROCESSO: 413-89.2012.8.10.0114
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/06/2012
NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS
PARTES: M.P.E. EM FAVOR DE P.M.DA S., P.H.M.DA S. E P.V.M DA S. X M.DAC.M.R.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/06/2012, fl. sem numeração.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despachado inicialmente em 27/06/2012, com espaços em branco na data designada para a audiência da tentativa de conciliação; folhas sem numeração.

RECOMENDAÇÃO: Ao magistrado, evitar a assinatura de despachos com espaços em branco, especialmente sem a indicação da data em que será realizado o ato, o que inviabiliza o cumprimento pela secretaria, retardando a marcha processual, conforme observado à fl.11; à secretaria judicial, numerar e rubricar folhas.

9.2.9

PROCESSO: 407-19.2011.8.10.0114
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/07/2011
NATUREZA DA AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL
PARTES: LUZIA GALVÃO DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/03/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Parecer do Ministério Público pelo indeferimento do pedido, aguardando deliberação do juízo.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer imediata conclusão ao magistrado.

9.2.10

PROCESSO: 450-53.2011.8.10.0114



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/08/2011
NATUREZA DA AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL
PARTES: EMANUEL BRUNO DOS SANTOS REIS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/03/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Parecer do Ministério Público pelo indeferimento do pedido, aguardando deliberação do juízo.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer imediata conclusão ao magistrado.

9.2.11

PROCESSO: 162-13.2008.8.10.0114
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/02/2008
NATUREZA DA AÇÃO: REGISTRO DE NASCIMENTO E ÓBITO TARDIO
PARTES: MARIANO ARRUDA COUTINHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/06/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho de fl. 11 com data de audiência em branco; parecer do Ministério Público com conclusão dos autos ao magistrado.

RECOMENDAÇÃO: Não há.

9.2.12

PROCESSO: 612-48.2011.8.10.0114
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/10/2011
NATUREZA DA AÇÃO: INTERDIÇÃO
PARTES: GILVAN BASTOS FERREIRA X MANOEL BEZERRA DAS NEVES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Parecer do Ministério Público com conclusão dos autos ao juiz.

RECOMENDAÇÃO: Não há.

9.2.13

PROCESSO: 1617/2004
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/03/2004
NATUREZA DA AÇÃO: INCIDENTE DE SANIDADE MENTAL
PARTES: M.P.E. X BERNADINO PEREIRA LIMA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/03/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Parecer do Ministério Público, aguardando deliberação do magistrado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis PG, contendo numeração única e anterior; após, fazer imediata conclusão ao magistrado.

9.2.14



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO: 214-82.2003.8.10.0114
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/10/2003
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL, ART. 121, INCISO II, III E IV DO C.PENAL
PARTES: M.P.E. X BERNARDINO PEREIRA LIMA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 21/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Medida de segurança aplicada em 2009. Parecer do Ministério Público e despacho de impulso processual

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir último despacho e numerá-lo.

9.2.15

PROCESSO: 290-38.2005.8.10.0114
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/06/2005
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157 do CP)
PARTES: M.P.E X ISAQUIEL ALVES LOPES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/04/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Pedido de progressão de regime, parecer do Ministério Público, aguardando deliberação do juiz.

RECOMENDAÇÃO: Ao juiz para deliberar sobre a possibilidade de desapensar os autos do inquérito (403/2005) caso trate do mesmo fato apurado no inquérito nº 1942005, que já consta nos presentes autos como peça integrante da denúncia.

9.2.16

PROCESSO: 69-55.2005.8.10.0114
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/03/2005
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART.14 DA LEI N. 10826/03)
PARTES: M.P.E X ISAQUIEL ALVES LOPES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/10/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado e pena unificada.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir despacho de fl. 107.

9.2.17

PROCESSO: 339-35.2012.8.10.0114
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/05/2012
NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS
PARTES: EVANIA BEZERRA DE SOUSA E OUTROS X EURIELITON COELHO GALVÃO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/06/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com algumas folhas sem numeração e sem rubrica do servidor; despacho proferido em 04/06/2012, constando espaços em branco, no que concerne à data de audiência, aguardando cumprimento pela secretaria.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; para numerar e rubricar todas as folhas, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para cumprir imediatamente o despacho datado de 04/06/2012, devendo certificar acerca da entrega de mandados e ofícios ao oficial de justiça. Ao magistrado para evitar a assinatura de despachos com espaços em branco, especialmente sem a indicação da data em que será realizado o ato, o que inviabiliza o cumprimento pela secretaria, retardando a marcha processual, conforme observado no despacho datado de 04/06/2012.

9.2.18

PROCESSO: 161-23.2011.8.10.0114
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 31/03/2011
NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS
PARTES: V. DA S. R. E OUTRO X ENIO CAVALCANTE RODRIGUES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/08/2012

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Autuação irregular, por não constar na capa a numeração única; processo com algumas folhas sem numeração e sem rubrica do servidor; despacho prolatado em 04/04/2011, sem cumprimento pela secretaria, sendo reiterado em 19/03/2012; inexistência de certidão acerca da expedição de carta precatória; despacho proferido em 27/08/2012, constando espaços em branco, no que concerne à data de audiência, aguardando cumprimento pela secretaria.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; para ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; para numerar e rubricar todas as folhas, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para certificar nos autos a expedição de carta precatória, quando feita pelo correio, juntado-se o comprovante da remessa, nos termos do art. 192 do Código de Normas da CGJ/MA; para cumprir imediatamente o despacho datado de 27/08/2012, devendo certificar acerca da entrega de mandados e ofícios ao meirinho. Ao magistrado para evitar a assinatura de despachos com espaços em branco, especialmente sem a indicação da data em que será realizado o ato, o que inviabiliza o cumprimento pela secretaria, retardando a marcha processual, conforme observado no despacho datado de 27/08/2012.

9.2.19

PROCESSO: 68-26.2012.8.10.0114
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/02/2012
NATUREZA DA AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
PARTES: TEREZINHA DE JESUS NASCIMENTO ALMEIDA X GILVAN MACHADO ALMEIDA



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com última folha sem numeração e sem rubrica do servidor; inexistência de termo de recebimento dos autos na vara; despacho proferido em 27/08/2012, constando espaços em branco, no que concerne à data de audiência, aguardando cumprimento pela secretaria.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para numerar e rubricar todas as folhas, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para certificar, estabelecendo a data do recebimento dos autos na Vara, sempre que estes retornarem do Tribunal de Justiça, do Ministério Público e outros órgãos; para cumprir imediatamente o despacho datado de 27/08/2012, devendo certificar acerca da entrega de mandados e ofícios ao meirinho. Ao magistrado para evitar a assinatura de despachos com espaços em branco, especialmente sem a indicação da data em que será realizado o ato, o que inviabiliza o cumprimento pela secretaria, retardando a marcha processual, conforme observado no despacho datado de 27/08/2012.

9.2.20

PROCESSO: 732-91.2011.8.10.0114

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/12/2011

NATUREZA DA AÇÃO: ATO INFRACIONAL (ART. 139, CPB)

PARTES: MINSITÉRIO PÚBLICO X R. R. A. F.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/03/2012 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 07/12/2011, porém, sem cumprimento pela secretaria, sendo determinado no despacho proferido em 20/03/2012, exarado durante correição, que fossem cumpridos os termos da sentença de fls. 33/34, todavia, sem cumprimento integral até a presente data; inexistência de termo de recebimento dos autos na vara. Na sentença foram constatados espaços em branco no que concerne à data da aplicação da medida sócio educativa.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; para certificar, estabelecendo a data do recebimento dos autos na Vara, sempre que estes retornarem do Tribunal de Justiça, do Ministério Público e outros órgãos; para cumprir imediatamente a íntegra da sentença às fls. 33/34. Ao magistrado para evitar a assinatura de despachos com espaços em branco, especialmente sem a indicação da data em que será realizado o ato, o que inviabiliza o cumprimento pela secretaria, retardando a marcha processual, conforme observado às fls. 33/34.

9.2.21

PROCESSO: 730-24.2011.8.10.0114

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/12/2011

NATUREZA DA AÇÃO: ATO INFRACIONAL (ART. 309, CTB)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X A. R. R.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/03/2012 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 07/12/2011, porém, sem cumprimento pela secretaria, sendo determinado no despacho proferido em 20/03/2012, exarado durante correição, que fossem cumpridos os termos da sentença de fls. 29/30, todavia, sem cumprimento integral até a presente data; inexistência de termo de recebimento dos autos na vara. Na sentença foram constatados espaços em branco no que concerne à data da aplicação da medida sócio educativa.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; para certificar, estabelecendo a data do recebimento dos autos na Vara, sempre que estes retornarem do Tribunal de Justiça, do Ministério Público e outros órgãos; para cumprir imediatamente a íntegra da sentença às fls. 29/30. Ao magistrado para evitar a assinatura de despachos com espaços em branco, especialmente sem a indicação da data em que será realizado o ato, o que inviabiliza o cumprimento pela secretaria, retardando a marcha processual, conforme observado às fls. 29/30.

9.2.22

PROCESSO: 748-45.2011.8.10.0114

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/12/2011

NATUREZA DA AÇÃO: ATO INFRACIONAL (ART. 309, CTB)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X W. G. R.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/03/2012 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 07/12/2011, porém, sem cumprimento pela secretaria, sendo determinado no despacho proferido em 20/03/2012, exarado durante correição, que fossem cumpridos os termos da sentença de fls. 27/28, todavia, sem cumprimento integral até a presente data; inexistência de termo de recebimento dos autos na vara. Na sentença foram constatados espaços em branco no que concerne à data da aplicação da medida sócio educativa.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; para certificar, estabelecendo a data do recebimento dos autos na Vara, sempre que estes retornarem do Tribunal de Justiça, do Ministério Público e outros órgãos; para cumprir imediatamente a íntegra da sentença às fls. 27/28. Ao magistrado para evitar a assinatura de despachos com espaços em branco, especialmente sem a indicação da data em que será realizado o ato, o que inviabiliza o cumprimento pela secretaria, retardando a marcha processual, conforme observado às fls. 27/28.

9.2.23

PROCESSO: 747-60.2011.8.10.0114

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/12/2011



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

NATUREZA DA AÇÃO: ATO INFRACIONAL (ART. 309, CTB)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X L. DE C. M.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/03/2012 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Existência de folhas soltas nos autos; existem folhas sem numeração e sem rubrica do servidor; processo sentenciado em 07/12/2011, porém, sem cumprimento pela secretaria, sendo determinado no despacho proferido em 20/03/2012, exarado durante correição, que fossem cumpridos os termos da sentença de fls. 26/27, todavia, sem cumprimento integral até a presente data; inexistência de termo de recebimento dos autos na vara. Na sentença foram constatados espaços em branco no que concerne à data da aplicação da medida sócio educativa.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; para anexar aos autos as folhas que se encontram soltas; numerar e rubricar todas as folhas, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para certificar, estabelecendo a data do recebimento dos autos na Vara, sempre que estes retornarem do Tribunal de Justiça, do Ministério Público e outros órgãos; para cumprir imediatamente a íntegra da sentença às fls. 26/27. Ao magistrado para evitar a assinatura de despachos com espaços em branco, especialmente sem a indicação da data em que será realizado o ato, o que inviabiliza o cumprimento pela secretaria, retardando a marcha processual, conforme observado às fls. 26/27.

9.2.24

PROCESSO: 295-50.2011.8.10.0114

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/05/2011

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X GENILSON DA CONCEIÇÃO SILVA E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/06/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Autuação irregular não contendo a numeração atualizada e antiga do sistema Themis PG; denúncia apresentada em 27/05/2011 com base em Inquérito Policial nº 257-38.2011.8.10.0114 instaurado em razão de Portaria; cadastro processual irregular vez que o Inquérito Policial e a Ação Penal devem seguir o mesmo número original; denúncia recebida em 06/06/2011 (fls. 52/53); prisão preventiva dos acusados decretada em decisão prolatada em 15/04/2011; inexistência de certidão acerca da expedição de carta precatória; há termos de vistas, porém, sem o respectivo termo de recebimento, quando do retorno dos autos; carta precatória juntada na íntegra nos autos; processo aguardando conclusão dos autos; observa-se que a secretaria não faz o protocolo eletrônico das petições através do sistema Themis PG; processo com tramitação regular.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; para observar que nas ações penais originárias de Inquéritos Policiais, o processo deverá tramitar sempre se utilizando o número do primeiro cadastro, neste caso, apresentada a Denúncia, esta deverá ser protocolada eletronicamente como petição intermediária no mesmo número do Inquérito Policial, posteriormente autuada nos termos do que estabelece o Provimento nº 17/2009-CGJ. Ressalte-se que, somente com o recebimento da denúncia pelo magistrado e a respectiva movimentação no sistema Themis PG de "recebimento da denúncia" é que o processo, automaticamente, terá sua classe processual alterada para "Ação Penal"; deverá observar que todas as petições/pareceres deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão do protocolo eletrônico; deverá observar ainda que todos os termos de vistas devem ser datados, fazendo-se constar nos autos termo/certidão de devolução pelo ministério público e/ou advogado.

9.2.25

PROCESSO: 9000524-22.2009.8.10.01
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/10/2009
NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO CÍVEL
PARTES: HIPER FEIRÃO DOS CALÇADOS X EDVAN MARQUES SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/01/2011 (correição)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 07/12/2009, em audiência; petição datada de 01/07/2011 sem análise até a presente data; capa do processo não constam os dados atualizados, especialmente referente à numeração única.

RECOMENDAÇÃO: Ao magistrado para deliberar. À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior;

9.2.26

PROCESSO: 19/2010
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/01/2010
NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO CÍVEL
PARTES: ADAILTON SOARES BOTELHO X CASILDO ROGÉRIO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 03/05/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 04/02/2010 homologando o acordo celebrado entre as partes; acordo cumprido apenas parcialmente; processo concluso desde 10/04/2012; última página não numerada e não rubricada; capa do processo não constam os dados atualizados, especialmente referente à numeração única.

RECOMENDAÇÃO: Ao magistrado para deliberar. À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; numerar e



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

9.2.27

PROCESSO: 642-20.2010.8.10.0114 (Preso Provisório)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/09/2010
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (Art. 157, §2º, I e II c/c Art. 213, nos termos do Art. 69 c/c art. 29, caput, do CP)
PARTES: M. P. E. X MAURICIO COELHO DE ARAÚJO e OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebimento da denúncia em 22/09/2010; aguardando cumprimento do despacho datado de 15/08/2012, o qual torna sem efeito a certidão de fl. 150 e determina à secretaria para apresentar nova certidão no prazo de 24 horas; última página não numerada e não rubricada.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir o despacho supracitado, devendo ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

9.2.28

PROCESSO: 343-72.2012.8.10.0114
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/06/2012
NATUREZA DA AÇÃO: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE
PARTES: FRANCIMAR PEREIRA DE SOUSA e OUTRO X FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/08/2012 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 29/08/2012, homologando por sentença a conciliação celebrada entre as partes; últimas páginas não numeradas e não rubricadas.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir integralmente o disposto na sentença supracitada; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

9.2.29

PROCESSO: 370-55.2012.8.10.0114
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/06/2012
NATUREZA DA AÇÃO: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE
PARTES: JOÃO DIAS DA SILVA e OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Acordo homologado por sentença em 22/08/2012; últimas páginas não numeradas e não rubricadas.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir integralmente o disposto na sentença supracitada; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

9.2.30

PROCESSO: 82-10.2012.8.10.0114
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/02/2012
NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
PARTES: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO X ANA CARINA ROCHA DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/08/2012 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 24/08/2012, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC; últimas páginas não numeradas e não rubricadas.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir integralmente o disposto na sentença supracitada; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

9.2.31

PROCESSO: 9000551-97.2012.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/05/2012
NATUREZA DA AÇÃO: TCO (Art. 129 do CP)
PARTES: MAILTON LUCIANO PEREIRA DA SILVA X DIELSON DA SILVA COSTA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/08/2012 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Transação penal datada de 29/08/2012, homologada por sentença nos termos do art. 76, §4º da Lei 9.099/95, declarando extinta a punibilidade e determinando o arquivamento dos autos; últimas páginas não numeradas e não rubricadas; capa do processo não constam os dados atualizados, especialmente referente à numeração única.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir integralmente o disposto na sentença supracitada; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior.

9.2.32

PROCESSO: 9000573-58.2012.8.10.01
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/05/2012
NATUREZA DA AÇÃO: TCO (Art. 309 e 311 da Lei 9.503/97)
PARTES: A SOCIEDADE X WESLEY DE CARVALHO DE SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/08/2012 (sentença).



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Transação penal datada de 29/08/2012, homologada por sentença nos termos do art. 76, §4º da Lei 9.099/95, declarando extinta a punibilidade e determinando o arquivamento dos autos; últimas páginas não numeradas e não rubricadas; capa do processo não constam os dados atualizados, especialmente referente à numeração única.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir integralmente o disposto na sentença supracitada; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior;

9.2.33

PROCESSO: 9000555-37.2012.8.10.01
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/05/2012
NATUREZA DA AÇÃO: TCO (Art. 310 da Lei 9.503/97)
PARTES: A SOCIEDADE X ELAINE CORDEIRO DA ROCHA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/08/2012 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Transação penal datada de 29/08/2012, homologada por sentença nos termos do art. 76, §4º da Lei 9.099/95, declarando extinta a punibilidade e determinando o arquivamento dos autos; últimas páginas não numeradas e não rubricadas; capa do processo não constam os dados atualizados, especialmente referente à numeração única.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir integralmente o disposto na sentença supracitada; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior.

9.2.34

PROCESSO: 418-14.2012.8.10.0114
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/06/2012
NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS
PARTES: JEFERSON DOS SANTOS ARAÚJO e OUTROS X JAIRO SOUSA ARAÚJO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/06/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Aguardando cumprimento do despacho datado de 27/06/2012, o qual possui espaços em branco, sem a indicação da data em que será realizado a audiência; páginas não numeradas e não rubricadas.

RECOMENDAÇÃO: Ao magistrado para evitar a assinatura de despachos com espaços em branco, especialmente sem a indicação da data em que será realizado o ato, o que inviabiliza o cumprimento pela secretaria, retardando a marcha processual, conforme observado no despacho datado de 27/06/2012. À secretaria



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

judicial para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

9.2.35

PROCESSO: 416-44.2012.8.10.0114
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/06/2012
NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS
PARTES: ELIZETE DE JESUS SILVA e OUTRO X FERNANDO DOS SANTOS LIMA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/06/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Aguardando cumprimento do despacho datado de 27/06/2012, o qual possui espaços em branco, sem a indicação da data em que será realizada a audiência; páginas não numeradas e não rubricadas.

RECOMENDAÇÃO: Ao magistrado para evitar a assinatura de despachos com espaços em branco, especialmente sem a indicação da data em que será realizado o ato, o que inviabiliza o cumprimento pela secretaria, retardando a marcha processual, conforme observado no despacho datado de 27/06/2012. À secretaria judicial para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

9.2.36

PROCESSO: 618-55.2011.8.10.0114
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/10/2011
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X EDINEI DE SOUSA COSTA E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/06/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia apresentada em 21/10/2011 com base em Inquérito Policial nº 594-27.2011.8.10.0114 instaurado em razão do auto de Prisão em flagrante de nº 579-58.2011.8.10.0114; cadastro processual irregular vez que o Inquérito Policial e a Ação Penal devem seguir o mesmo número original do Auto de Prisão em Flagrante; denúncia recebida em 24/10/2011 (fls. 68/69) quando foi decretada a Prisão preventiva de um dos acusados; verifica-se a existência de termos de vistas sem o respectivo termo de recebimento. Processo com tramitação regular; observa-se que a secretaria não faz o protocolo eletrônico das petições através do sistema Themis PG; autuação irregular não contendo a numeração atualizada e antiga do sistema Themis PG; movimentação atualizada no sistema Jurisconsult.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer os autos conclusos para que o magistrado verifique a necessidade de determinar o arquivamento dos processos nº 594-27.2011.8.10.0114 e 579-58.2011.8.10.0114 posto que tratam de peças



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

informativas da Ação Penal que tramita sob o nº 618-55.2011.8.10.0114; observar que nas ações penais originárias de Inquéritos Policiais instaurados em razão de Prisões em Flagrante o processo deverá tramitar sempre se utilizando o número do primeiro cadastro (Auto de Prisão), neste caso, o inquérito policial deverá ser recebido como petição intermediária dentro do "Auto de Prisão em Flagrante"; apresentada a Denúncia, esta deverá ser protocolada eletronicamente como petição intermediária no mesmo número do Inquérito Policial, posteriormente autuada nos termos do que estabelece o Provimento nº 17/2009-CGJ. Ressalte-se que, somente com o recebimento da denúncia pelo magistrado e a respectiva movimentação no sistema Themis PG de "recebimento da denúncia" é que o Processo, automaticamente, terá sua Classe processual alterada para "Ação Penal"; observar que todas as petições/pareceres deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão do protocolo eletrônico; observar que todos os termos de vistas deverão ser datados, devendo, ainda, fazer constar nos autos termo/certidão de devolução pelo ministério público e/ou advogado; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior.

9.2.37

PROCESSO: 195-66.2009.8.10.0114
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/09/2009
NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
PARTES: UNIÃO X FRANCISCO MESSIAS DA COSTA JUNIOR

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 08/11/2011 (fl. 85).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Verificado que a parte executada peticionou em 27/08/2012 pedido de suspensão do feito, em virtude do acordo de parcelamento firmado entre as partes, sendo os autos conclusos em 27/08/2012; por fim, verificado que há folhas sem numeração e se rubrica; movimentação processual não atualizada no sistema Jurisconsult.

RECOMENDAÇÃO: Ao juiz para deliberar. À secretaria judicial para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento n. 19/2009 – CGJ; atualizar a movimentação do processo no sistema Jurisconsult.

9.2.38

PROCESSO: 387-91.2012.8.10.0114
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/06/2012
NATUREZA DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
PARTES: NERCI GONÇALVES OBEM X ORIVALDO FALAVIGMA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/06/2012 (fl. sem numeração).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente foi determinada a intimação da parte autora para emendar a inicial; após, verificado que a parte autora peticionou nos



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

autos em 26/06/2012 e que os autos foram conclusos em 26/06/2012; por fim, constatado que há folhas sem numeração e sem rubrica.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento n. 19/2009 – CGJ; ao juiz para deliberar.

9.2.39

PROCESSO: 277/2010

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/10/2010

NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO CIVEL

PARTES: JOACI RIBEIRO DE JESUS X ARNALDO COELHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 01/08/2012 (sentença, fl. sem numeração).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 01 agosto de 2012, contudo o expediente ainda não foi juntado aos autos; verificado que embora os autos estivessem no gabinete, não consta o termo de conclusão nos autos; por fim, verificado que na capa dos autos não consta a numeração única.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para acostar aos autos e cumprir a sentença; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e anterior; quanto aos termos de conclusão deverá observar o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-lo em todos os feitos sempre que conclusos.

9.2.40

PROCESSO: 186/2011

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/05/2011

NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

PARTES: DALVAN DE SOUSA COELHO X CEMAR

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/03/2012 (fl. 38, correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Realizada audiência em junho de 2011, oportunidade em que foi apresentada contestação; conclusos os autos em 06/06/2011, somente foi despachado em 28/03/2012, em correição, nos seguintes termos: "autos aguardando prolatação de sentença"; além disso, verificado que os autos encontravam-se no gabinete do juiz, mas sem o termo de conclusão; por fim, verificado que na capa dos autos não consta a numeração única.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e anterior; quanto aos termos de conclusão deverá observar o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-lo em todos os feitos sempre que conclusos; ao juiz para sentenciar.

9.2.41



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO: 397/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/07/2009

NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO CÍVEL

PARTES: LUIZ CARLOS DA SILVA COSTA X TIM CELULAR S/A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/03/2012 (fl. 36, correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Realizada audiência em dezembro de 2011, oportunidade em que foi apresentada contestação; conclusos os autos apenas 07/03/2012 e despachado em 27/03/2012, em correição, nos seguintes termos: "autos aguardando prolatação de sentença"; além disso, verificado que os autos encontravam-se no gabinete do juiz, mas sem o termo de conclusão; por fim, verificado que na capa dos autos não consta a numeração única.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e anterior; quanto aos termos de conclusão deverá observar o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-lo em todos os feitos sempre que conclusos; ao juiz para sentenciar.

9.2.42

PROCESSO: 9000614-25.2012.8.10.01

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/07/2012

NATUREZA DA AÇÃO: REINVIDICATORIA - PROCEDIMENTO ESPECIAL

PARTES: AUGUSTO CÂNDIDO DA SILVA X GILBERTO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: Não há.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo ajuizado no Juizado Especial, sendo, após a autuação, conclusos os autos em 09/07/2012.

RECOMENDAÇÃO: Ao juiz para sentenciar com urgência.

9.2.43

PROCESSO: 189-54.2012.8.10.0114 – RÉU PRESO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/04/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 33, LEI 11343/2006)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X WELLINGTON LEAL BARROS DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/08/2012 (fl. sem numeração).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Verificado nos autos que foi determinada a notificação do acusado em abril de 2012, contudo, após foi certificado pelo meirinho que não cumpriu o mandado por estar o réu foragido; em razão desse fato foi determinada vista dos autos ao MP, o qual se manifestou em maio de 2012 pela citação editalícia, porém, após o retorno dos autos da Promotoria, foi expedida nova notificação ao acusado, a qual foi cumprida em 30/05/2012 (réu na delegacia de Riachão); apresentada defesa prévia em 28/08/2012; último despacho proferido em 29/08/2012; após, verificado que as últimas folhas não estão numeradas e nem



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

rubricadas e que em apenso estão os autos de prisão em flagrante e o pedido de relaxamento de prisão, o qual já foi decidido.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial deverá sempre certificar nos autos os atos de secretaria, tal como a expedição de mandado; à secretaria para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento n. 19/2009 – CGJ; para cumprir despacho e providenciar o arquivamento dos autos em apenso, certificando nos autos principais, bem como juntando cópia das decisões neles proferidas.

9.2.44

PROCESSO: 9000075-30.2010.8.10.0114

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/06/2011

NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS

PARTES: ALAÍDES XAVIER DE SOUSA X BODICO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/03/2012 (correição, fl. sem numeração).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Em audiência realizada em 29/11/2011, foi homologado acordo celebrado entre as partes; após, em 11/01/2012 a parte requerente pleiteou a execução da sentença; em seguida, em março de 2012, foi proferido despacho nos seguintes termos: "autos aguardando despacho/decisão"; por fim, verificado que os autos, embora no gabinete do juiz, não possui termo de conclusão.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para, quanto aos termos de conclusão, observar o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-lo em todos os feitos sempre que conclusos. Ao juiz para sentenciar.

9.2.45

PROCESSO: 9000029-70.2012.8.10.0114

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/01/2012

NATUREZA DA AÇÃO: TCO

PARTES: JOAIR MESSIAS DA COSTA JUNNIOR X LEONARDO RANES QUEROZ

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/08/2012 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 29/08/2012, após ter sido certificado o cumprimento integral da transação pena pelo acusado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para dar cumprimento integral à sentença.

9.2.46

PROCESSO: 505-04.2011.8.10.0114

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/09/2011

NATUREZA DA AÇÃO: JUSTIFICAÇÃO

PARTES: AUGUSTO SARAIVA DA SILVA X FRANCISCA SARAIVA DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 21/05/2012.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação regular, tendo sido requerido pelo MP, em 17/04/2012, a designação de audiência de justificação, o que foi atendimento pelo juiz em 21/05/2012, todavia, sem preenchimento no despacho da data; verifica-se que há folhas não numeradas; a movimentação processual não condiz com a do sistema Jurisconsult.

RECOMENDAÇÃO: Ao magistrado para que designe data para realização da audiência; evitar a assinatura de despachos com espaços em branco, especialmente sem a indicação da data em que será realizado o ato, o que inviabiliza o cumprimento pela secretaria, retardando a marcha processual. À secretaria judicial para, após a designação da data, proceder às intimações necessárias; numerar e rubricar todas as folhas, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; atualizar movimentação do processo no sistema Jurisconsult.

9.2.47

PROCESSO: 280-47.2012.8.10.0114 (2802012)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/05/2012
NATUREZA DA AÇÃO: INTERDIÇÃO
PARTES: GENOVEVA RODRIGUES LIMA X MARILENE RODRIGUES LIMA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/05/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo apenas com despacho inicial, determinando a citação e intimação da interditanda, todavia, sem preenchimento no despacho da data para realização do interrogatório; verifica-se que há folhas não numeradas.

RECOMENDAÇÃO: Ao magistrado para que designe data para realização da audiência de interrogatório; evitar a assinatura de despachos com espaços em branco, especialmente sem a indicação da data em que será realizado o ato, o que inviabiliza o cumprimento pela secretaria, retardando a marcha processual. À secretaria judicial para, após a designação da data, proceder à citação e intimação necessárias; numerar e rubricar todas as folhas, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

9.2.48

PROCESSO: 548-38.2011.8.10.0114
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/09/2011
NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA
PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL X ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS RENASCER DE BACURI

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/03/2012 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo inicialmente despachado em 28/09/2011, determinando a citação da requerida, o que foi cumprido pelo meirinho em 23/11/2011; em 05/01/2012 foi certificado que não houve apresentação de contestação, sendo, após, os autos conclusos; em 12/01/2012 foi proferido



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

despacho, decretando a revelia e designando audiência preliminar, todavia, sem fazer menção à data, e novamente despachado em 19/03/2012, em correição, determinando o cumprimento do despacho retro, todavia, também sem determinar a data da audiência; a movimentação processual não condiz com a do sistema Jurisconsult.

RECOMENDAÇÃO: Ao magistrado para que designe data para realização da audiência; evitar a assinatura de despachos com espaços em branco, especialmente sem a indicação da data em que será realizado o ato, o que inviabiliza o cumprimento pela secretaria, retardando a marcha processual. À secretaria judicial para, após a designação da data, proceder às intimações necessárias; numerar e rubricar última folha, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; atualizar movimentação no sistema Jurisconsult.

9.2.49

PROCESSO: 505-67.2012.8.10.0114 (5052012) (RÉUS PRESOS)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/08/2012
NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL
PARTES: MPE X FRANCISCO BARBOSA DO NASCIMENTO E JUNIOR FRANCISCO DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 07/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 07/08/2012, tendo os acusados sido citados pessoalmente; há folhas não numeradas; em apenso, verifica-se representação por prisão preventiva de nº 468-40.2012.8.10.0114 (4682012), decidida em 24/07/2012, tendo sido expedido mandado de prisão.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer conclusão ao juiz para deliberação; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA. Ao magistrado para que, no tocante ao processo nº 4682012 (em apenso), verifique a possibilidade de determinar o seu arquivamento, bem como a respectiva certificação no processo principal, nesse juntando cópia da decisão proferida e do mandado expedido.

9.2.50

PROCESSO: 600-34.2011.8.10.0114
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/10/2011
NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA
PARTES: RAIMUNDA FERREIRA BARROS X MUNICÍPIO DE RIACHÃO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 01/06/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo inicialmente despachado em 19/10/2011, determinando a citação do requerido, que apresentou contestação em 25/11/2011; em 29/11/2011 foi proferido despacho, determinando a intimação da parte autora para se manifestar acerca da contestação, sendo certificado em 27/02/2012 a inércia da autora; após, foi proferido despacho em 01/06/2012, designando audiência



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

preliminar, todavia, sem determinar a data; a movimentação processual não condiz com a do sistema Jurisconsult.

RECOMENDAÇÃO: Ao magistrado para que designe data para realização da audiência; evitar a assinatura de despachos com espaços em branco, especialmente sem a indicação da data em que será realizado o ato, o que inviabiliza o cumprimento pela secretaria, retardando a marcha processual. À secretaria judicial para, após a designação da data, proceder às intimações necessárias; numerar e rubricar todas as folhas, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; atualizar a movimentação no sistema Jurisconsult.

9.2.51

PROCESSO: 44-95.2012.8.10.0114 (442012)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/02/2012
NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA
PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL X ANTONIO MOTA DE MORAES E VALTER DOS SANTOS RABELO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo inicialmente despachado em 19/03/2012, determinando a citação dos requeridos, sendo apresentada contestação apenas por Antonio Mota em 25/11/2011, pois único citado; à fl. 42, a parte autora informou o novo endereço do requerido Valter dos Santos, pelo que requereu a expedição de carta citatória; em 16/08/2012 o autor apresentou sua réplica, sendo proferido, por fim, despacho em 20/08/2012, designando audiência, todavia, sem determinar a data; há folhas não numeradas.

RECOMENDAÇÃO: Ao magistrado para que designe data para realização da audiência; evitar a assinatura de despachos com espaços em branco, especialmente sem a indicação da data em que será realizado o ato, o que inviabiliza o cumprimento pela secretaria, retardando a marcha processual. À secretaria judicial para, após a designação da data, proceder às intimações necessárias; numerar e rubricar todas as folhas, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; após, fazer nova conclusão ao juiz, para que delibere quanto ao pedido de fl. 42.

9.2.52

PROCESSO: 150-28.2010.8.10.0114
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/04/2010
NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS
PARTES: MPE E H.O.S. REPRESENTADA POR NARA LÚCIA MIRANDA DE OLIVEIRA X ISAIAS PEREIRA DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/03/2012 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação muito lenta, tendo sido proferido despacho inicial em 08/04/2010, determinando a citação e designando audiência, todavia, sem fazer menção à data; apenas em 12/01/2011 foi proferido



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

despacho em correição, dessa vez designando data para audiência; todavia, somente em 06/07/2011 foi certificado que deixou de haver a audiência marcada em razão da intimação do requerido não ter sido expedida, havendo, após, apenas um único despacho, proferido em correição realizada em 19/03/2012, designando audiência, todavia, sem mencionar a data; a movimentação processual no Jurisconsult não condiz com a realidade dos autos.

RECOMENDAÇÃO: Ao magistrado para que designe **com urgência** data para realização da audiência, haja vista tratar-se de matéria envolvendo interesse de menor. À secretaria judicial para, após a designação da data, proceder às intimações necessárias; numerar e rubricar todas as folhas, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação; atualizar a movimentação processual no sistema Jurisconsult.

9.2.53

PROCESSO: 39-10.2011.8.10.0114 (392011)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/01/2011

NATUREZA DA AÇÃO: REGISTRO EXTEMPORÂNEO DE NASCIMENTO

PARTES: MANUEL PEREIRA DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/06/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Audiência realizada em 12/06/2012, estando ausente o autor, que compareceu à secretaria em 26/06/2012, justificando os motivos da sua ausência, tendo sido proferido despacho na mesma data, designando audiência, todavia, sem determinar a data; há folhas não numeradas; verifica-se que à fl. 29-v consta recibo de recebimento de mandado pelo meirinho sem chancela e data.

RECOMENDAÇÃO: Ao magistrado para que designe data para realização da audiência; evitar a assinatura de despachos com espaços em branco, especialmente sem a indicação da data em que será realizado o ato, o que inviabiliza o cumprimento pela secretaria, retardando a marcha processual. À secretaria judicial para, após a designação da audiência, proceder às intimações necessárias; numerar e rubricar todas as folhas, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; observar que todos os documentos devem ser necessariamente assinados pelo servidor que o lavrar, a fim de permitir sua rápida identificação, de acordo com o art. 113 do Código de Normas da CGJ/MA, bem como devem ser datados, a fim de permitir o controle do razoável lapso temporal para cumprimento das diligências.

10. IRREGULARIDADES CONSTATADAS E RECOMENDAÇÕES

Em caráter geral, com o objetivo de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as unidades jurisdicionais, e em específico, em função do



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

que foi constatado na Vara Única da Comarca de Riachão, os juízes corregedores deixam as seguintes recomendações:

10.1 IRREGULARIDADE: Identificado vários processos paralisados na secretaria judicial sem o cumprimento dos despachos, decisões judiciais ou sentença, conforme demonstrado no item 9.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da Secretaria, quanto ao andamento dos processos e em relação ao cumprimento às determinações do juízo, evitando paralisações injustificadas, como as constatadas (item 9), devendo regularizar a situação.

PRAZO: 45 dias.

10.2 IRREGULARIDADE: Em alguns processos analisados a secretaria judicial não numera nem rubrica folhas, não certifica determinados atos, por exemplo, quando da entrega de mandado ao oficial de justiça e não junta aos autos o protocolo eletrônico das petições através do sistema Themis PG.

RECOMENDAÇÃO: Todas as folhas do processo devem ser devidamente numeradas e rubricadas, nos termos do artigo 4º, § 2º do Provimento nº 19/2009 e do artigo 167 do Código de Processo Civil; sempre lançar certidão nos autos quando entregar mandado ao meirinho, e, ainda, observar que todas as petições/pareceres deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão do protocolo eletrônico.

PRAZO: Imediatamente.

10.3 IRREGULARIDADE: Ausência de cadastro junto às redes RENAJUD e INFONSEG do Conselho Nacional de Justiça.

RECOMENDAÇÃO: Providenciar o cadastro de acesso ao sistema acima mencionado através do e-mail informatica@tjma.jus.br.

PRAZO: Imediatamente.

10.4 IRREGULARIDADE: Identificado que em alguns processos não consta na capa os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior, conforme demonstrado no item 9.

RECOMENDAÇÃO: Fazer constar os dados atualizados na capa dos processos com a numeração única e a anterior.

PRAZO: 15 dias.

10.5 IRREGULARIDADE: Todos livros obrigatórios da serventia judicial são mantidos em livros capas de processo e em pastas AZ, com exceção do rol de culpados.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: Observar os termos do artigo 108 do Código de Normas da Corregedoria e Provimento nº 14/2009 da CGJ.

PRAZO: Imediatamente.

10.6 IRREGULARIDADE: Ausência de envio do Relatório Anual de Atividades e do Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a lei à CGJMA.

RECOMENDAÇÃO: Observar as Resoluções 59/09 e 77/09 CNJ, respectivamente.

PRAZO: Imediatamente.

10.7 IRREGULARIDADE: Vários despachos proferidos pelo juiz com espaços em branco, especialmente sem a indicação de data em que será realizado o ato.

RECOMENDAÇÃO: Evitar a assinatura em despachos dessa natureza, inviabilizando o cumprimento pela secretaria e retardando a marcha processual.

PRAZO: Imediatamente.

10.8 IRREGULARIDADE: Em alguns processos, foi verificada a ausência de termos de conclusão e termos de vista ao promotor de justiça irregulares, conforme demonstrado no item 9.

RECOMENDAÇÃO: O Termo de Conclusão e o termo de vista ao promotor de justiça deverá constar obrigatoriamente em todos os processos encaminhados ao gabinete/ao promotor, contendo a data, o nome do juiz/do promotor e assinatura do Secretário, observando o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas.

PRAZO: Imediatamente.

10.9 IRREGULARIDADE: Em alguns processos analisados foi constatada a ausência de atualização no sistema Jurisconsult (item 9).

RECOMENDAÇÃO: Providenciar a atualização dos processos no sistema ThemisPg, devendo nele constar todas as movimentações processuais.

PRAZO: Imediatamente.

11. RECLAMAÇÕES DO JUÍZO/CONSTATAÇÕES:

11.1 - Necessidade de complementação do quadro de servidores, especialmente um Analista Judiciário – Direito e um Auxiliar Judiciário, considerando o volume de processos que tramitam na unidade e que no mês de agosto ocorreu a posse de quatro novos servidores;

11.2 – Necessidade de melhoria no acesso à internet, fato que dificulta a utilização do Sistema Themis e do DIGIDOC pela secretaria;



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

11.3 – Necessidade de melhorias na central telefônica do Fórum da Comarca o que prejudica sobremaneira o bom andamento dos serviços da unidade;

11.4 - Necessidade de treinamento dos servidores da unidade, no que se refere ao Sistema Themis, Digidoc, Metas do CNJ e ENASP e organização/rotina de processos na secretaria, com a máxima urgência;

11.5 – Necessidade de segurança armada para o Fórum;

11.6 – Necessidade urgente de agilizar a construção do Fórum de Riachão, pois o atual encontra-se com graves problemas estruturais, bem como há constantes falta de luz, água e telefone;

11.7 – Necessidade de ser designado defensor público para atuar na Comarca;

11.8 – Necessidade de 06 (seis) mesas de 1,5m, 10 (dez) prateleiras de ferro e 07 (sete) cadeiras de rodinha para o Fórum da Comarca de Riachão/MA.

**12. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANTO ÀS RECLAMAÇÕES DO JUÍZO
(ITEM 11)**

11.1 - Encaminhamento de expediente ao Presidente do Tribunal de Justiça do TJMA, solicitando providências quanto à nomeação de 01 (um) Analista Judiciário – direito e 01 (um) Auxiliar Judiciário, conforme previsto na Resolução-GP nº 15/2011;

11.2 - Encaminhamento de solicitação ao Diretor de Informática e Automação do TJMA, ressaltando a necessidade de analisar o problema relacionado ao acesso à internet, fato que dificulta inclusive a utilização do Sistema Themis PG e Digidoc, com que se permitirá a utilização satisfatória do sistema;

11.3 – Encaminhar Memorando à Coordenadoria de Administração de Fóruns da CGJ solicitando providências urgentes no sentido de instalar Central Telefônica onde funciona o prédio do Fórum da Comarca de Riachão/MA;

11.4 - Encaminhamento de solicitação ao Presidente do TJMA, para que se inclua no programa de treinamento dos servidores da secretaria, no que se refere ao Sistema Themis, Digidoc, Metas do CNJ e ENASP e organização/rotina de processos na secretaria, com a máxima urgência;



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

11.5 – Encaminhamento de expediente ao Presidente do Tribunal de Justiça do TJMA, solicitando providências no sentido da contratação de vigilância privada ou o envio de policiais militares, com o objetivo de reforçar e garantir o policiamento do Fórum da Comarca;

11.6 - Encaminhamento de solicitação ao Presidente do TJMA para agilizar a construção do Fórum da Comarca de Riachão;

11.7 – Encaminhamento de ofício ao Defensor Público Geral, sugerindo providências no sentido verificar a possibilidade de designar defensor público para atuar junto à Comarca de Riachão/MA;

11.8 - Encaminhamento de Memorando à Divisão de Material e Patrimônio da Corregedoria Geral da Justiça para suprir a necessidade de material para a unidade jurisdicional, como 06 (seis) mesas de 1,5m, 10 (dez) prateleiras de ferro e 07 (sete) cadeiras de rodinha.

13. ENCERRAMENTO

Os trabalhos foram encerrados no dia 30 de agosto de 2012, com a consequente confecção deste relatório, que apresenta dados sobre o corpo funcional, a tramitação dos processos, sobre a produtividade do Juízo, consignando as reclamações, reivindicações e sugestões formuladas pelo Magistrado e servidores, tecendo as devidas considerações para adoção das providências cabíveis.

Considerando a existência de irregularidades constantes no item 10 deste Relatório, com o estabelecimento de prazo para saná-las, entende-se que cumpre tão somente consignar o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência deste Relatório, para que o magistrado informe a esta Corregedoria Geral da Justiça acerca da resolução das referidas irregularidades.

São Luís, 09 de outubro de 2012.


Nelson Ferreira Martins Filho
Juiz Corregedor


Isabella de Amorim Parga Martins Lago
Juíza Corregedora



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2012

Órgão: **Vara Única da Comarca de Riachão**, com endereço à Rua 31 de dezembro, s/n, Centro - Riachão/MA, CEP nº 65990-000.

Jurisdição do Órgão: Riachão e Feira Nova do Maranhão (Termo Judiciário).

Período Correcional: 30 de agosto de 2012.

Vistos etc.

Trata-se de Relatório de Correição Geral Ordinária realizada na Vara Única da Comarca de Riachão/MA, elaborado pelos Excelentíssimos Senhores Dr. Nelson Ferreira Martins Filho e Dra. Isabella de Amorim Parga Martins Lago, juízes auxiliares desta Corregedoria.

Diante da regularidade do procedimento, **aprovo** o referido relatório, por seus próprios termos.

Assim, envie-se cópia deste Relatório ao Plenário do Tribunal de Justiça, ao juiz da unidade jurisdicional correcionada, e, ainda, ao Corregedor Nacional de Justiça, conforme disposto no artigo 25 e § 3º do artigo 6º da Resolução nº 24/2009 do Tribunal de Justiça.

Dê-se ciência.

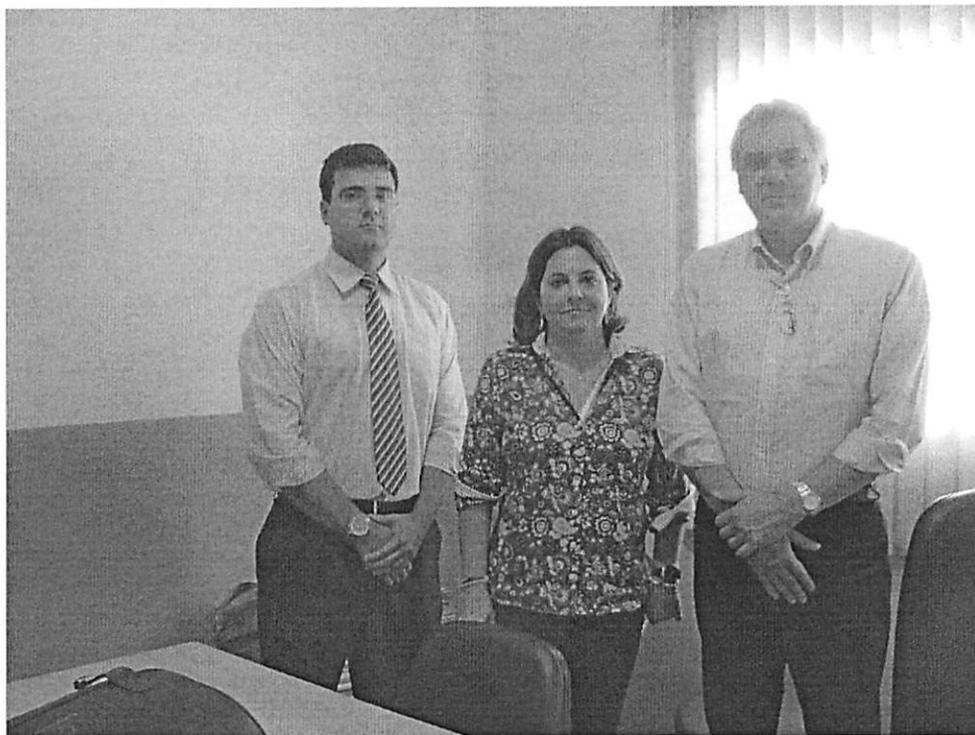
São Luís, 10 de outubro de 2012.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-Geral da Justiça



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

ANEXO I

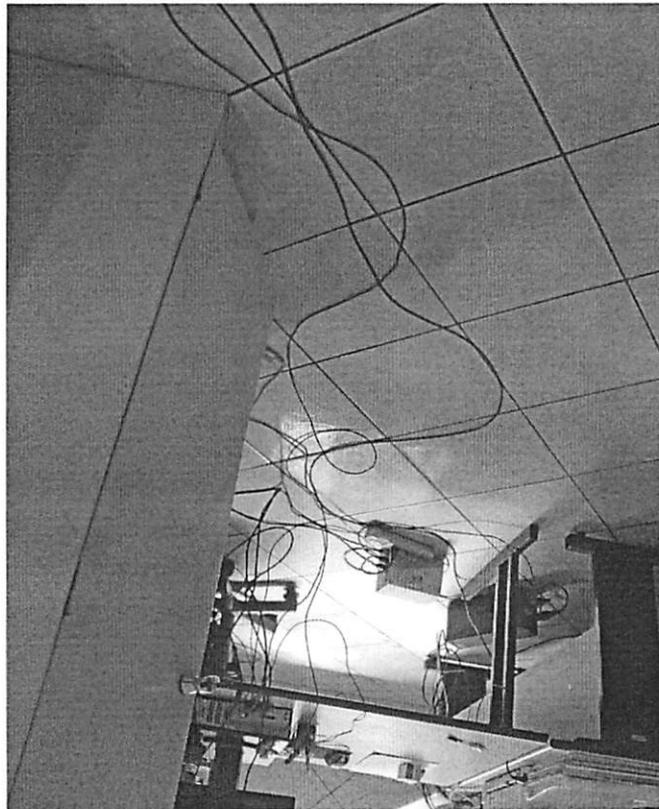




**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**



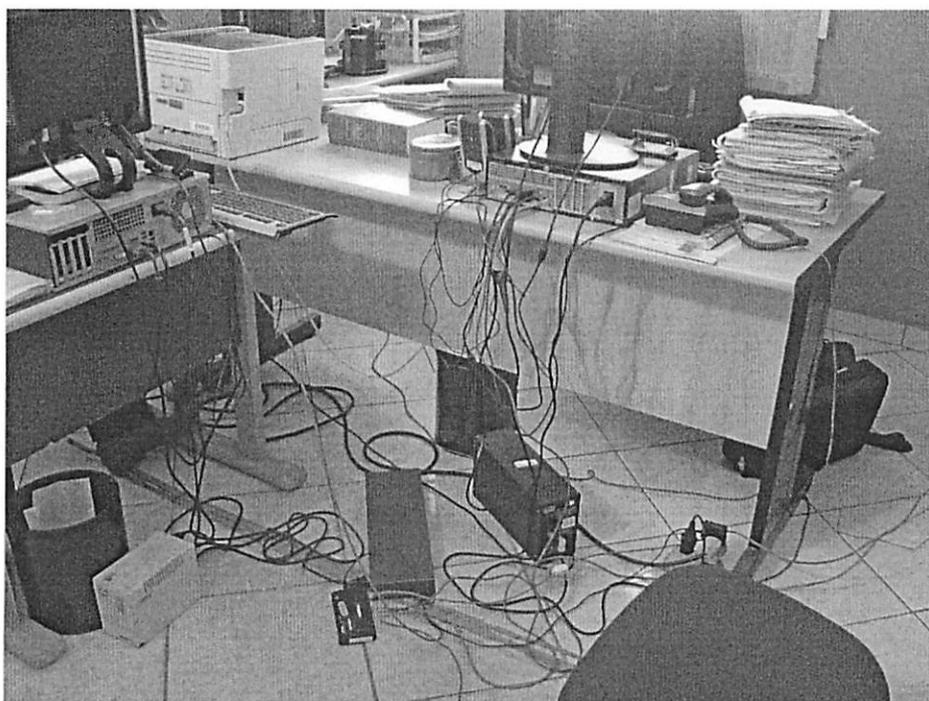


**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**



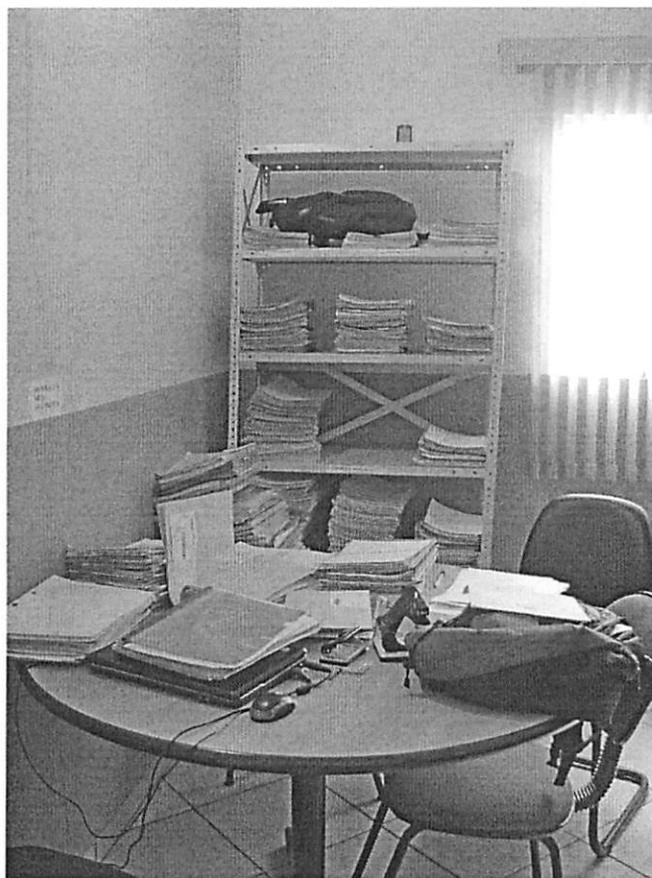
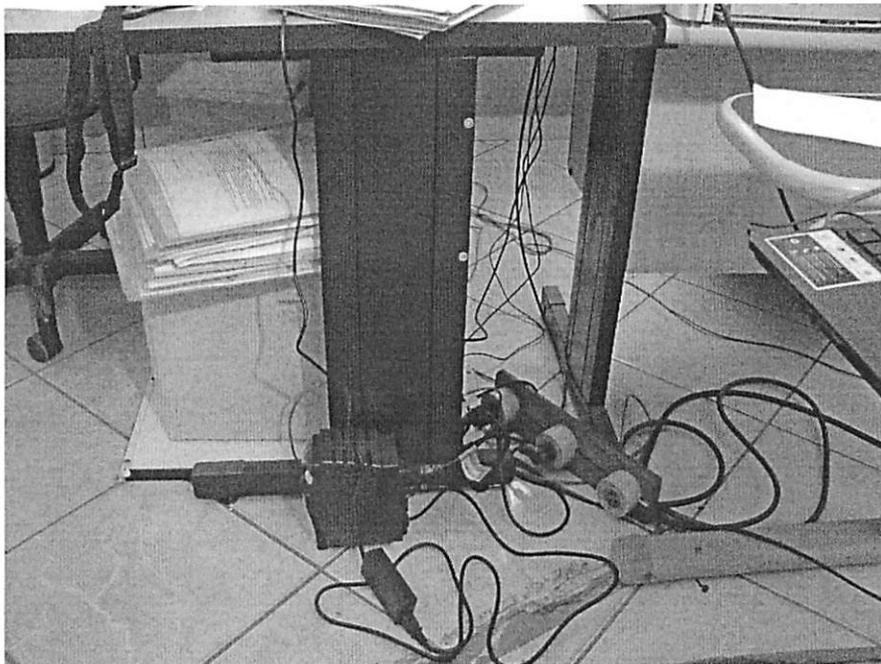


**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**



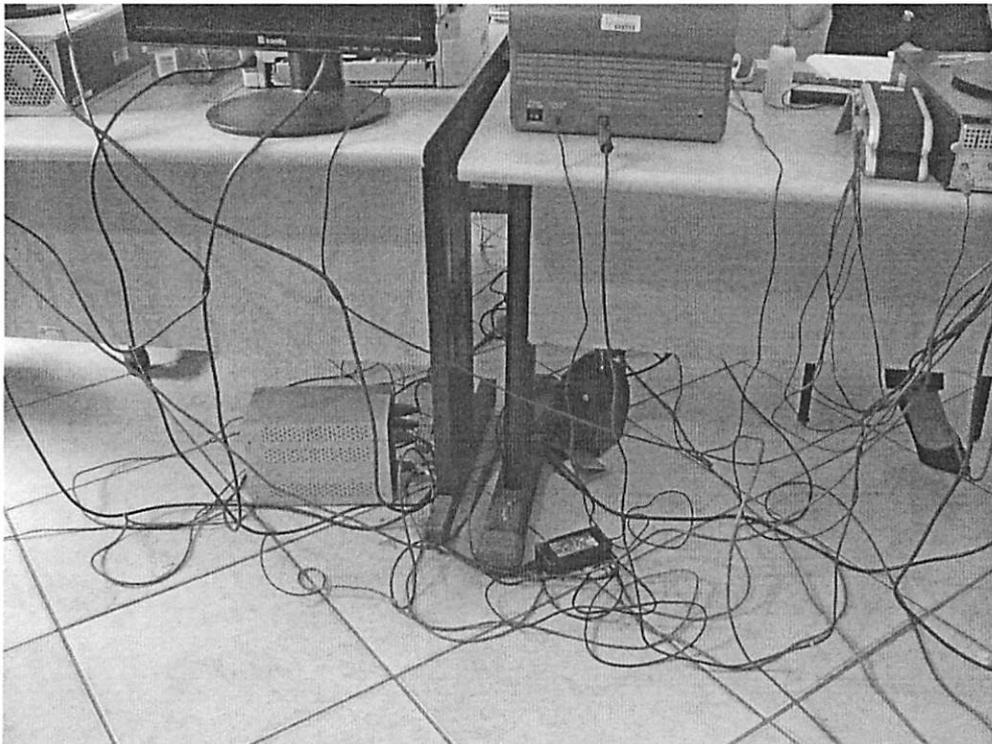
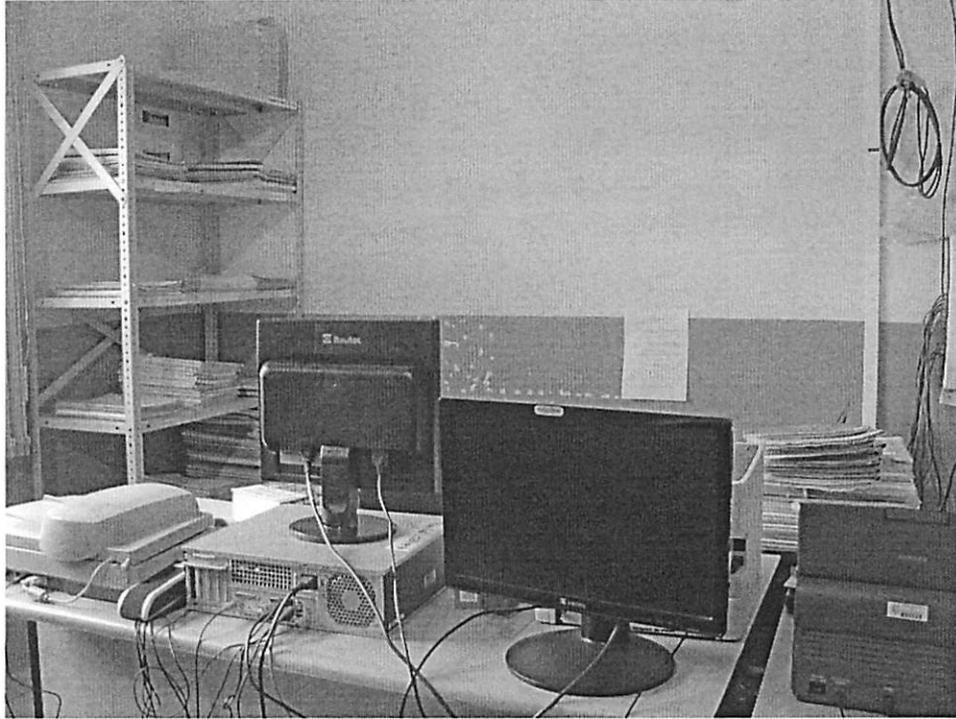


**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**



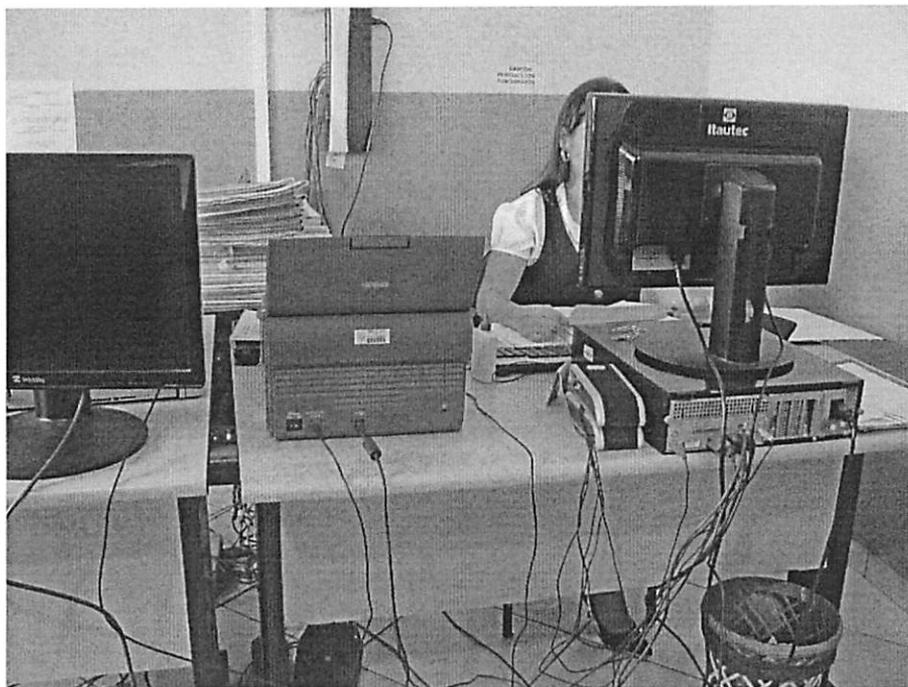


**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**



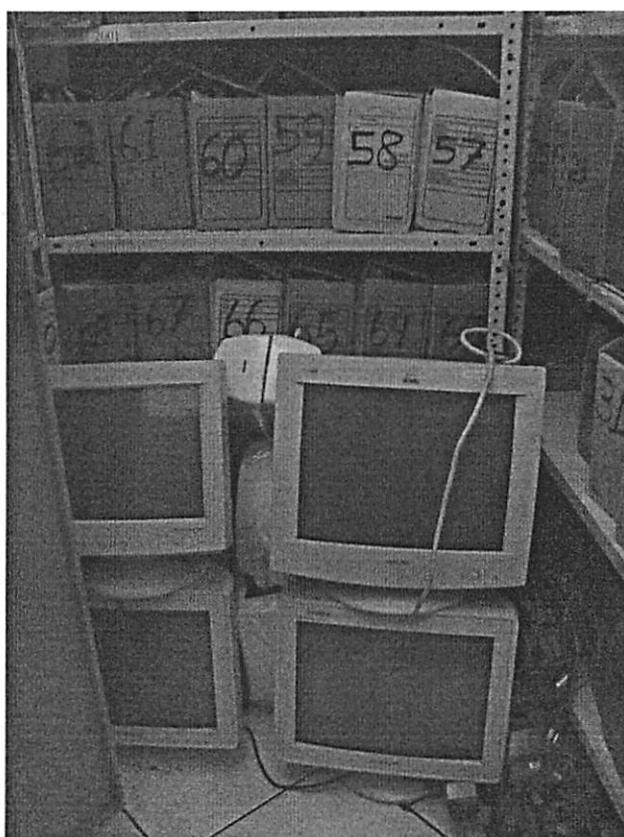


**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**





**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

ANEXO II

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANTO ÀS RECLAMAÇÕES DO JUÍZO
(ITEM 9)**



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

MEMO-GDJC - 912012
Código de validação: A536F61429

São Luís, 11 de outubro de 2012.

A Sua Senhoria o (a) Senhor (a)
Coordenador (a) de Administração de Fóruns da CGJ
NESTA

Assunto: Problemas na linha telefônica do Fórum da Comarca de Riachão/MA

Senhor (a) Coordenador (a),

Considerando as informações prestadas pelo magistrado e servidores da Vara Única da Comarca de Riachão/MA e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2012, acerca do funcionamento insatisfatório da linha telefônica no prédio da unidade, solicitamos a Vossa Senhoria que adote providências urgentes no sentido de solucionar o problema acima referenciado, o que vem dificultando os trabalhos necessários ao bom andamento dos serviços da respectiva unidade jurisdicional.

Atenciosamente,

ISABELLA DE AMORIM PARGA MARTINS LAGO
Juiz Auxiliar da Corregedoria
Gabinete dos Juízes Corregedores
Matrícula 36624

NELSON FERREIRA MARTINS FILHO
Juiz Auxiliar da Corregedoria
Gabinete dos Juízes Corregedores
Matrícula 36632

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 11/10/2012 15:41 (ISABELLA DE AMORIM PARGA MARTINS LAGO)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/10/2012 15:59 (NELSON FERREIRA MARTINS FILHO)



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

MEMO-GDJC - 922012
Código de validação: 7691B6603D

São Luís, 11 de outubro de 2012.

A Sua Senhoria a Senhora
MÁRCIA CRISTINA RIBEIRO FONSECA
Chefe de Divisão de Material e Patrimônio da CGJ
NESTA

Assunto: Necessidade de mobília para o Fórum da Comarca de Riachão/MA

Senhora Chefe,

Considerando as deficiências relatadas pelo magistrado e servidores da Vara Única da Comarca de Riachão/MA e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2012, principalmente em relação ao insuficiente quantitativo de equipamentos, solicitamos a Vossa Senhoria encaminhamento à referida unidade jurisdicional de 06 (seis) mesas de 1,5m de comprimento, 10 (dez) prateleiras de ferro e 07 (sete) cadeiras com rodinhas, a fim de viabilizar os trabalhos na unidade e possibilitar o bom andamento dos serviços judiciários na unidade.

Atenciosamente,

ISABELLA DE AMORIM PARGA MARTINS LAGO
Juiz Auxiliar da Corregedoria
Gabinete dos Juízes Corregedores
Matrícula 36624

NELSON FERREIRA MARTINS FILHO
Juiz Auxiliar da Corregedoria
Gabinete dos Juízes Corregedores
Matrícula 36632

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 11/10/2012 15:59 (ISABELLA DE AMORIM PARGA MARTINS LAGO)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/10/2012 15:55 (NELSON FERREIRA MARTINS FILHO)



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

OFC-GCGJ - 19592012
Código de validação: 735C07DD25

São Luís, 11 de outubro de 2012.

A Sua Senhoria o Senhor
PAULO ROCHA NETO
Diretor de Informática e Automação do TJMA
NESTA

Assunto: Problemas relacionados à informática na Vara Única da Comarca de Riachão/MA

Senhor Diretor,

Considerando as deficiências relatadas pelo magistrado e pelos servidores da Vara Única da Comarca de Riachão/MA e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2012, em razão de problemas no acesso à internet, fato que dificulta a utilização do Sistema *Themis* e do DIGIDOC pela secretaria judicial, solicito a Vossa Senhoria a adoção de providências no sentido de suprir as necessidades acima relatadas, a fim de viabilizar eficiente prestação jurisdicional naquela unidade.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/10/2012 11:13 (CLEONES CARVALHO CUNHA)



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

OFC-GCGJ - 19612012
Código de validação: 37DCA8DAB7

São Luís, 11 de outubro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
DESEMBARGADOR ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão
NESTA

Assunto: Treinamento dos servidores lotados na Vara Única da Comarca de Riachão/MA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o e considerando as deficiências relatadas pelo magistrado e pelos servidores da Vara Única da Comarca de Riachão/MA e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2012, principalmente em relação à necessidade de treinamento dos servidores da unidade, no que se refere ao Sistema *Themis*, *Digidoc*, Metas CNJ, Metas do ENASP e organização/rotina de processos na secretaria, solicito a Vossa Excelência que determine, com a máxima urgência, a adoção de providências no sentido de suprir a necessidade acima relatada, incluindo-os no programa de treinamento ofertado pelo TJMA, a fim de viabilizar eficiente prestação jurisdicional naquela unidade.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/10/2012 11:14 (CLEONES CARVALHO CUNHA)



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

OFC-GCGJ - 19622012
Código de validação: 4503C632CB

São Luís, 11 de outubro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
DESEMBARGADOR ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão
NESTA

Assunto: Necessidade de vigilância privada ou de policiais militares para reforçar a segurança do Fórum da Comarca de Riachão/MA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o e considerando as deficiências relatadas pelo magistrado e pelos servidores da Vara Única da Comarca de Riachão/MA e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2012, principalmente em relação à necessidade de garantir segurança ao magistrado, aos servidores e aos jurisdicionados, solicito-lhe a contratação de vigilância privada ou o envio de policiais militares, com o objetivo de reforçar e garantir o policiamento do Fórum da Comarca correicionada.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/10/2012 11:14 (CLEONES CARVALHO CUNHA)



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

OFC-GCGJ - 19632012
Código de validação: B955CEB4E2

São Luís, 11 de outubro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
DESEMBARGADOR ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão
NESTA

Assunto: Construção do Fórum de Riachão/MA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o e considerando a constatação, durante a realização da Correição Geral Ordinária na Comarca de Riachão, no dia 30 de agosto de 2012, da necessidade de agilizar a construção do Fórum de Riachão/MA, pois o atual encontra-se com graves problemas estruturais e com constantes falta de energia e água, solicito a Vossa Excelência a adoção de providências no sentido de suprir a necessidade acima relatada, a fim de viabilizar eficiente prestação jurisdicional na unidade.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/10/2012 11:15 (CLEONES CARVALHO CUNHA)



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 19642012

São Luís, 22 de outubro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Dr. ALDY MELLO DE ARAÚJO FILHO
Defensor Público Geral do Estado do Maranhão
Rua da Estrela, nº 421, Praia Grande, Centro.
CEP nº 65010-200 – São Luís/MA

Assunto: **Necessidade de designação de Defensor Público.**

Senhor Defensor,

Cumprimentando-o e considerando as deficiências relatadas pelo magistrado e pelos servidores da Vara Única da Comarca de Riachão/MA e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2012, relativa à necessidade de designação de defensor público para atuar junto a citada unidade, solicito-lhe que verifique a possibilidade de providenciar o suprimento da necessidade acima relatada, a fim de melhor atender ao jurisdicionado da Comarca de Riachão.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

23/10/12


Maria de Fátima A. Miranda
Matrícula: 106435
Protocolo
DPE/MA